



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 28

22 DE NOVEMBRO DE 2024

COMANDO-GERAL

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

Nota #016069

Quadros de Acesso aprovados - Promoção dos Oficiais em 25 de novembro de 2024 – (Nota nº 185/CPOPM/2024)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS**

Nota nº 185/CPOPM/2024

Quadros de Acesso aprovados - Promoção 25 de novembro de 2024.**Quadro de Acesso por Merecimento ao posto de Coronel QOPM****(01 vaga - Merecimento)**

Nº	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	924676-2	JAIRO CUNICO BERNARDES	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
2	924679-7	LUCIANO BENEVAL DE SOUZA	DALF/SUBDIRETOR DE LOGISTICA	FLORIANOPOLIS
3	924678-9	JOSE LUIS CAVASSIN	5CRPM/ESTADO-MAIOR	JOINVILLE
4	924666-5	DIOGO GAMBA PIONER	DP/SUBDIRETOR	FLORIANOPOLIS
5	925315-7	ADAIR ALEXANDRE PIMENTEL	2CRPM/ESTADO-MAIOR	LAGES

Quadro de Acesso por Merecimento ao posto de Tenente-Coronel QOPM**(04 vagas - Merecimento)**

Nº	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	928343-9	LUCAS JACQUES DA SILVA	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
2	358596-4	AUGUSTO CESAR DA SILVA	DALF/DF-3	FLORIANOPOLIS
3	926476-0	MAURICIO OLIVEIRA LOPES DA SILVA	13BPM	RIO DO SUL
4	927418-9	HUMBERTO PORTO MAPELLI	COMANDO DE MISSOES ESPECIAIS	SAO JOSE
5	927395-6	FELIPE SOUZA DUTRA	CPMRV/EM/DIVISAO ADMINISTRATIVA	FLORIANOPOLIS
6	926016-1	FABIANO RENE FARIAS	DALF/DAL-1	FLORIANOPOLIS
7	928347-1	LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE	SCMDG/SECRETARIA DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS	FLORIANOPOLIS
8	928344-7	DAVI AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
9	928340-4	MARCO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	18BPM/SUBCOMANDANTE	BRUSQUE
10	928337-4	KAROLINE MELO DA CUNHA MARCON	1BPM/SUBCOMANDANTE	ITAJAI
11	926772-7	CARMILIANO DO AMARANTE	20BPM	CONCORDIA
12	928339-0	LEANDRO EDISON DA ROSA	BAPM/3CIA	BALNEARIO CAMBORIU
13	928346-3	MAYLON PEDRO LEVY CAVALHEIRO	DALF/CENTRO DE MATERIAL BELICO	FLORIANOPOLIS
14	926314-4	DIEGO SCHWARTZ	19BPM/SUBCOMANDANTE	ARARANGUA
15	921084-9	ANTONIO BENDA DA ROCHA	COLEGIO/FELICIANO NUNES PIRES-JAR	JARAGUA DO SUL
16	922967-1	VILTE DOS SANTOS	10CRPM	JOACABA

Quadro de Acesso por Merecimento ao Posto de Major PM**(50 vagas – Merecimento)**

Nº	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	932470-4	JORGE AUGUSTO DE SOUZA MARTINS	24BPM/1CIA	BIGUACU
2	393088-2	ALAN PEREIRA WIGGERS	5BPM/2CIA	TUBARAO
3	384922-8	RUDOLF FISCHER GUNTHER	CORREG/DIVISAO DE PAD	FLORIANOPOLIS
4	932461-5	CARLOS DIEGO APOITIA MIRANDA	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS

BOPM nº 28 de 22 de novembro de 2024

5	384980-5	EDUARDO ANTONIO SCHWARZ	16BPM/3 SECAO	PALHOCA
6	924993-1	CLAUDEMIR ADELINO RONNING	20BPM/SUBCOMANDANTE	CONCORDIA
7	932469-0	JONATAS WONDRACEK	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
8	383221-0	GUSTAVO FILIPE DE OLIVEIRA CORDOVA	14BPM	JARAGUA DO SULA
9	932478-0	WANDERSON ALESSANDRO DA SILVA FORTES	BOPE/COMPANHIA DE OPERACOES BUSCA RESGATE E ASSALTO	SAO JOSE
10	371929-4	FERNANDO GRUNER PRUDENCIO	COMPANHIA DE POLICIAMENTO COM CAES	SAO JOSE
11	932474-7	RODRIGO GERALDO SIEDSCHLAG	10BPM/3CIA	BLUMENAU
12	932473-9	ROBERTO GASSENFERTH JUNIOR	13BPM/SUBCOMANDANTE	RIO DO SUL
13	932465-8	FRANCISCO OTAVIO LEMOS DA CUNHA	4BPM/CORREGEDORIA	FLORIANOPOLIS
14	932472-0	MARCOS ROCHA CASTRO	SECAO DE ASSISTENCIA JURIDICA DO CMTG	FLORIANOPOLIS
15	927229-1	CRISTIANO JOSE SOARES	CORREG/DIVISAO DE PAD	FLORIANOPOLIS
16	932468-2	JOAQUIM SOARES DE LIMA NETO	18BPM/1CIA	BRUSQUE
17	926072-2	ARIEL ANTONIO FAES	14BPM/2CIA	JARAGUA DO SUL
18	340894-9	LEONARDO TAVARES BUNN	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
19	932460-7	ALEXANDRE DA SILVA BETAT	21BPM/SUBCOMANDANTE	FLORIANOPOLIS
20	932476-3	THIAGO JOSE DE ALMEIDA FARIA	25BPM/CORREGEDORIA	NAVEGANTES
21	932467-4	JOAO GABRIEL DE MOURA IGLESIAS	1BPMRV/3CIA	BLUMENAU
22	932462-3	DEBORA DOS SANTOS	2BPMA	CHAPECO
23	932466-6	JARDEL LUCIO BOCCHI	2BPMA/1CIA	CHAPECO
24	932464-0	FELIPE COMIRAN CASELLI	22BPM/4 SECAO	FLORIANOPOLIS
25	932471-2	LUIZ ANTONIO FAGUNDES PAULA JUNIOR	DP/DP-6	FLORIANOPOLIS
26	926424-8	ROBERTA MINELLA DA SILVA	5CRPM/COPOM	JOINVILLE
27	379514-4	EDUARDO CASSIMIRO DA SILVA	1BPM/CORREGEDORIA	ITAJAI
28	932475-5	ROMULO ROCHA DOS REIS	31BPM/2CIA	TIJUCAS

Os Quadros de Acesso completos, bem como os demais assuntos deliberados na reunião ordinária, constantes da ata de **reunião nº 670/CPOPM/2024**, serão publicados no **BRPM de acordo com o novo sistema de boletins da PMSC (IR-10-109)**.

Todos os Oficiais PM podem acessar os arquivos reservados da CPO (ficha de promoção e boletim reservado), postados no Quadro de Avisos da Corporação (intranet), desde que os interessados possuam acesso à intranet da PMSC. Caso o acesso não esteja disponível, deverá **ser requisitado por meio da central de suporte GLPI através do link suporte.pm.sc.gov.br**.

Atenciosamente,

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Presidente da CPOPM

JOÃO HÉLIO SCHNEIDER DE SIQUEIRA SANTOS
Major PM - Secretário da CPOPM

Nota #016071

Oficiais PM Promovidos em 25 de novembro de 2024 (Nota nº 186/CPOPM/2024)



**POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS**

PROMOÇÃO DOS OFICIAIS PM EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Nota nº 186/CPOPM/2024

Senhores (as) Oficiais PM,

É com imensa satisfação que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, este Comando-Geral e os Membros da CPOPM cumprimentam os Senhores (as) Oficiais PM os quais serão promovidos (as) ao Posto imediato, a contar de 25 novembro de 2024, desejando a todos uma caminhada sempre ativa e respeitosa, digna dos preceitos de nossa Corporação. Felicidades e sucesso!

Ao posto de Coronel QOPM por Merecimento

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Ten Cel PM	924676-2	JAIRO CUNICO BERNARDES	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS

Ao posto de Tenente-Coronel QOPM por Merecimento

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Major PM	0358596-4-02	AUGUSTO CESAR DA SILVA	DALF/DF-3	FLORIANOPOLIS
2	Major PM	0928343-9-01	LUCAS JACQUES DA SILVA	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
3	Major PM	0926476-0-01	MAURICIO OLIVEIRA LOPES DA SILVA	13BPM	RIO DO SUL
4	Major PM	0927418-9-01	HUMBERTO PORTO MAPELLI	COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS	SAO JOSE

Ao posto de Major QOPM por Merecimento

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Cap PM	0393088-2-01	ALAN PEREIRA WIGGERS	5BPM/2CIA	TUBARAO
2	Cap PM	0932470-4-01	JORGE AUGUSTO DE SOUZA MARTINS	24BPM/1CIA	BIGUACU
3	Cap PM	0932474-7-01	RODRIGO GERALDO SIEDSCHLAG	10BPM/3CIA	BLUMENAU
4	Cap PM	0927229-1-02	CRISTIANO JOSE SOARES	CORREG/DIVISAO DE PAD	FLORIANOPOLIS
5	Cap PM	0383221-0-01	GUSTAVO FILIPE DE OLIVEIRA CORDOVA	14BPM	JARAGUA DO SUL
6	Cap PM	0932478-0-01	WANDERSON ALESSANDRO DA SILVA FORTES	BOPE/COMPANHIA DE OPERACOES BUSCA RESGATE E ASSALTO	SAO JOSE
7	Cap PM	0371929-4-01	FERNANDO GRUNER PRUDENCIO	COMPANHIA DE POLICIAMENTO COM CAES	SAO JOSE
8	Cap PM	0932469-0-01	JONATAS WONDRAECK	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
9	Cap PM	0932468-2-01	JOAQUIM SOARES DE LIMA NETO	18BPM/1CIA	BRUSQUE
10	Cap PM	0932473-9-01	ROBERTO GASSENFERTH JUNIOR	13BPM/SUBCOMANDANTE	RIO DO SUL
11	Cap PM	0932465-8-01	FRANCISCO OTAVIO LEMOS DA CUNHA	4BPM/CORREGEDORIA	FLORIANOPOLIS
12	Cap PM	0932472-0-01	MARCOS ROCHA CASTRO	SECAO DE ASSISTENCIA JURIDICA DO CMTG	FLORIANOPOLIS

13	Cap PM	0932460-7-01	ALEXANDRE DA SILVA BETAT	21BPM/SUBCOMANDANTE	FLORIANOPOLIS
14	Cap PM	0932471-2-01	LUIZ ANTONIO FAGUNDES PAULA JUNIOR	DP/DP-6	FLORIANOPOLIS
15	Cap PM	0924993-1-02	CLAUDEMIR ADELINO RONNING	20BPM/SUBCOMANDANTE	CONCORDIA
16	Cap PM	0384980-5-01	EDUARDO ANTONIO SCHWARZ	16BPM/3 SECAO	PALHOCA
17	Cap PM	0932461-5-01	CARLOS DIEGO APOITIA MIRANDA	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
18	Cap PM	0932464-0-01	FELIPE COMIRAN CASELLI	22BPM/4 SECAO	FLORIANOPOLIS
19	Cap PM	0932466-6-01	JARDEL LUCIO BOCCHI	2BPMA/1CIA	CHAPECO
20	Cap PM	0926072-2-02	ARIEL ANTONIO FAES	14BPM/2CIA	JARAGUA DO SUL
21	Cap PM	0932475-5-01	ROMULO ROCHA DOS REIS	31BPM/2CIA	TIJUCAS
22	Cap PM	0340894-9-01	LEONARDO TAVARES BUNN	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
23	Cap PM	0384922-8-01	RUDOLF FISCHER GUNTHER	CORREG/DIVISAO DE PAD	FLORIANOPOLIS
24	Cap PM	0926424-8-02	ROBERTA MINELLA DA SILVA	5CRPM/COPOM	JOINVILLE
25	Cap PM	0932462-3-01	DEBORA DOS SANTOS	2BPMA	CHAPECO
26	Cap PM	0932476-3-01	THIAGO JOSE DE ALMEIDA FARIA	25BPM/CORREGEDORIA	NAVEGANTES
27	Cap PM	0932467-4-01	JOAO GABRIEL DE MOURA IGLESIAS	1BPMRV/3CIA	BLUMENAU
28	Cap PM	0379514-4-01	EDUARDO CASSIMIRO DA SILVA	1BPM/CORREGEDORIA	ITAJAI

Florianópolis, 21 de novembro de 2024

Atenciosamente,

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC - Presidente da CPOP

JOÃO HÉLIO SCHNEIDER DE SIQUEIRA SANTOS

Major PM - Secretário da CPOP

Polícia Militar de Santa Catarina - Comissão de Promoção de Oficiais - Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Centro, Florianópolis-SC. CEP 88.020-040. - Tel/fax: (48) 3229-6230/6381/ 6380 E-mail: cpoch@pm.sc.gov.br / cpo@pm.sc.gov.br



3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #015616

Decisão da Portaria nº 15/ ASJUR/ DSPS/ PMSC/ 2024.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XOY7L544**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 14/11/2024 às 15:19:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY1Nzg5XzY1OTI5XzlwMjRfWE9ZN0w1NDQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00065789/2024** e o código **XOY7L544** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015835

Averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno aprendiz do Ten Cel PM Mat 0925313-0-01 ALFREDO SCHUCH



DESPACHO FINAL

Considerando a manifestação técnica do Chefe da DP-1, decido averbar o tempo de aluno aprendiz acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 18 de novembro de 2024.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel PM Diretor de Pessoal
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2JG438YV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 18/11/2024 às 16:35:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 18/11/2024 às 16:39:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU4MjYzXzU4Mzk1XzlwMjRfMkpHNDM4WVY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00058263/2024** e o código **2JG438YV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015841

Averbação de férias não gozadas do 1º Sgt PM Mat 0919656-0-01 CLAUDINEI BRICK



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO E SITUAÇÃO FUNCIONAL (DP-1)

DESPACHO

Referência: Processo SGPE PMSC 68538/2024

Assunto: Averbação de férias

Senhor Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) 1º Sgt PM Mat 0919656-0-01 CLAUDINEI BRICK, sob Protocolo SGPE PMSC 68538/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 c/c a Portaria nº 81/PMSC/2023, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1), informa que os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados, onde verificou-se:

1. Saldo de 05 dias (10 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 01/03/1990 a 28/02/1991.

Diante do exposto, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

Florianópolis, 18 de novembro de 2024.

MARCOS RANULFO DE MELO
Tenente-Coronel PM Chefe da DP-1
(assinado digitalmente)

DESPACHO FINAL

Considerando a manifestação técnica do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 18 de novembro de 2024.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel PM Diretor de Pessoal
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GVX9L668**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 18/11/2024 às 16:53:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 19/11/2024 às 12:58:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY4NTM4XzY4NjgxXzlwMjRfR1ZYUw2Njg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00068538/2024** e o código **GVX9L668** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015868

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0611559-4-01 DAVI QUEIROZ PEDREIRA



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 13 de novembro de 2024.

Processo PMSC 67405/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0611559-4-01 DAVI QUEIROZ PEDREIRA, sob Protocolo PMSC 67405/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 379 dias, correspondente a 01 ano(s), 00 mês(es) e 14 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 13 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA

Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A1M7YB05**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 13/11/2024 às 12:59:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 13/11/2024 às 15:03:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY3NDA1XzY3NTQ1XzlwMjRfQTFNN1ICMDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00067405/2024** e o código **A1M7YB05** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015870

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990827-7-01 JEAN SOARES MARQUES



Assinaturas do documento



Código para verificação: **73MR7J0I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 13/11/2024 às 12:58:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 13/11/2024 às 15:03:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY3MzEyXzY3NDUyXzlwMjRfNzNNUjdKMEk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00067312/2024** e o código **73MR7J0I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015872

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0989856-5-01DOUGLAS DE OLIVEIRA
TECHIO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **183L8HJC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 14/11/2024 às 13:00:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 14/11/2024 às 14:39:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY3ODM4XzY3OTgxXzlwMjRfMTgzTDhISkM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00067838/2024** e o código **183L8HJC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015877

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0933670-2-01 LUAN AGUIAR DE OLIVEIRA



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 14 de novembro de 2024.

Processo PMSC 67503/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0933670-2-01 LUAN AGUIAR DE OLIVEIRA, sob Protocolo PMSC 67503/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.933 dias, correspondente a 05 ano(s), 03 mês(es) e 18 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 14 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA

Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6I250VJR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 14/11/2024 às 13:07:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 14/11/2024 às 14:39:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY3NTAzXzY3NjQzXzlwMjRfNkkyNTBWSII=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00067503/2024** e o código **6I250VJR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015878

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sgt PM Mat 0931595-0-01 ALAN FILLIPE BECKER



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4DZ20WT3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 14/11/2024 às 13:06:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 14/11/2024 às 14:39:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY2ODE1XzY2OTU1XzlwMjRfNERaMjBXVDM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00066815/2024** e o código **4DZ20WT3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015880

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0620039-7-01 RAFAEL BORGES



Assinaturas do documento



Código para verificação: **006S7CAM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 14/11/2024 às 13:04:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 14/11/2024 às 14:39:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY3NjcyXzY3ODE1XzlwMjRfMDA2UzdDQU0=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00067672/2024** e o código **006S7CAM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015883

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sgt PM Mat 0927368-9-01 GETULIO STADNICK NETO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M51AYD76**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 14/11/2024 às 15:05:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 14/11/2024 às 15:43:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY4MDYxXzY4MjA0XzlwMjRfTTUxQVIENZy=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00068061/2024** e o código **M51AYD76** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015987

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAI MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO APLICADO AO POLICIAMENTO AMBIENTAL - EP23.004.112-



PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAI MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO APLICADO AO POLICIAMENTO AMBIENTAL EP 23.004.112-1.

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO APLICADO AO POLICIAMENTO AMBIENTAL EP 23.004.112-1, com início previsto para 02DEZ24. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2024/100956 (Ref SGP-e PMSC 000067985/2024).

A participação no evento será com ônus ao Estado de Santa Catarina, remuneração (subsídio), passagens terrestres de deslocamento e diária de curso.

- **Cabo PM 929805-3 Samuel de Araújo Vicente;**

2. Publique-se.
3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UWS79P03**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÉBER PIRES em 21/11/2024 às 14:32:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY3OTg1XzY4MTI4XzlwMjRfVvdTNzIQMDM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00067985/2024** e o código **UWS79P03** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #015698

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ROGERIO MENEGHELLI**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922879-9-01**, a contar de **12 de novembro de 2024**.

Florianópolis, 18 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #015734

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 ambos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, e ainda no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **PEDRO VICTOR DA SILVA PRUDENCIO**, Cabo da Polícia Militar, mat. **928151-7-01**, a contar de **08 de novembro de 2024**.

Florianópolis, 18 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Nota #015740

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 ambos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, e ainda no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **ANDRE LUIZ GUIDINI**, Cabo PM Mat **934147-1-01**, a contar de **11 de novembro de 2024**.

Florianópolis, 18 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Nota #015873

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Ofício nº 753-IGPM/Ch Mis Paz Av IGPM/COTER, e Nota nº 2341/Cmdo-G/2024,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participarem do Estágio Setorial de Preparação Específica de policiais do Segmento Feminino para Operações de Paz (EPESFOP) - 2024, a ser realizado no Centro Conjunto de Operações de Missões de Paz do Brasil (CCOPAB), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com **ÔNUS LIMITADO** ao Estado (manutenção da remuneração), as seguintes policiais militares, conforme infra:

a) Fase EAD: 11 a 22 de novembro de 2024;

b) Fase PRESENCIAL: 25 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

Ordem Graduação Matrícula Nome

1	Cabo	932706-1	Caroline De Almeida Klos
2	Cabo	347071-7	Makelli Ariotti
3	Cabo	934347-4	Paula Zimmermann
4	Cabo	932511-5	Ana Claudia Dal Magro Bertoglio

2. O IGPM disponibilizará alojamento e alimentação durante o período da atividade.

3. As referidas policiais militares durante o Estágio permanecem **ADIDAS** à OPM de origem.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #015938

Aprova a Diretriz Estratégica de Ajuda Humanitária (PMSC D-10-001).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983;

no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e SGPE PMSC 62184/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica de Ajuda Humanitária (PMSC D-10-001).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **98GB5B1Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 19/11/2024 às 18:35:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMTg0XzYyNjk1XzlwMjNfOTlhQjVCMVk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062184/2023** e o código **98GB5B1Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

ATO Nº 1265/PMSC/2024

Aprova a Diretriz Estratégica de Ajuda Humanitária (PMSC D-10-001).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e SGPE PMSC 62184/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica de Ajuda Humanitária (PMSC D-10-001).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

3.7.3 PMA.....	17
3.8 DAS COMUNICAÇÕES	17
3.9 RECURSOS LOGÍSTICOS	17
CAPÍTULO 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
GLOSSÁRIO	19
REFERÊNCIAS	21

2.3.1 Nível de Força Pública (institucional)

Para fins de AjH da PMSC, a Coordenação Estadual de Ajuda Humanitária está vinculada à Secretaria de Coordenação Operacional (SECOP), tanto pelas suas atribuições quanto pela sua subordinação diretamente ao Subcomandante-Geral, possuindo competência para coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar as ações de polícia ostensiva e preservação da ordem pública decorrentes de qualquer tipo de evento. Para esta missão, um Oficial PM Gestor Estadual de AjH será designado pelo Subcomandante-geral, recebendo a incumbência de gerenciar as ações da Política em nível de Força Pública, supervisionando o currículo de ensino junto à PM7 e APMT e gerenciando todas as demais ações estadualizadas.

2.3.2 Nível de Grande Comando

Para fins de AjH da PMSC, serão estabelecidas as Coordenações Regionais de Ajuda Humanitária (CRAH), que ficarão vinculadas aos Grandes Comandos, sob a responsabilidade de um Oficial Gestor Regional, preferencialmente o Chefe da Divisão de Operações ou oficial indicado pelo Comando Regional, com a atribuição de fazer executar a AjH na área de sua circunscrição, coordenando o emprego do efetivo, coleta de dados e promovendo a capacitação e treinamento do efetivo dentro da circunscrição do Grande Comando.

2.3.3 Nível de Batalhão

Em nível de Batalhão, o subcomandante ou oficial indicado pelo comandante de Batalhão, será o Oficial Gestor de Área, ficando responsável por gerir a AjH da PMSC em eventos ocorridos em sua área, gerenciando também os casos de esgotamento de recursos das OPM subordinadas ou ainda quando o comandante de Batalhão considerar pertinente. Compete a este nível de comando interagir localmente com os COREDEC, COMPDEC e demais órgãos e entidades da administração pública envolvidos na resposta. O Oficial Gestor de Área é o responsável pela elaboração e aplicação do plano de contingência da sede do Batalhão em resposta aos eventos, bem como por fiscalizar os planos de contingência das OPM subordinadas.

2.3.4 Nível de Companhia

Em nível de Companhia, o seu Comandante será o responsável por gerir a AjH da PMSC em eventos ocorridos no município sede da Companhia ou nos municípios que compõem a circunscrição territorial da subunidade, caso considere pertinente. Compete ao comandante do Companhia interagir localmente com os COREDEC, COMPDEC e demais órgãos e entidades da administração pública envolvidos na resposta. O comandante da Companhia é o responsável pela elaboração e aplicação do plano de contingência da companhia em razão de eventos, bem como por fiscalizar os planos de contingência das OPM subordinadas.

2.3.5 Nível de Pelotão

Em nível de Pelotão, o seu comandante será responsável por gerir a AjH da PMSC em eventos ocorridos no município sede do Pelotão ou nos municípios que compõem a sua circunscrição territorial, caso considere pertinente. Compete ao comandante do Pelotão interagir localmente com os COREDEC, COMPDEC e demais órgãos e entidades da administração pública envolvidos na resposta. O comandante do Pelotão é responsável pela elaboração e aplicação do plano de contingência da sede do Pelotão em razão de eventos, bem como por fiscalizar os planos de contingência dos grupos sob sua subordinação.

- a) município;
- b) Posto PMRv responsável;
- c) rodovia;
- d) quilômetro do trecho;
- e) coordenadas geográficas do trecho;
- f) situação da rodovia (bloqueio total, parcial ou liberada);
- g) tipo de incidente (deslizamento de encosta, erosão, alagamento, etc.);
- h) rota alternativa;
- i) se a SIE está ciente;
- j) observações adicionais julgadas pertinentes pela guarnição de serviço.

3.1.5 Dados externos

São dados sensíveis fornecidos por órgãos que compõem o SIEPDEC, a exemplo de:

- a) número total de óbitos (com motivo e local);
- b) número total de pessoas desaparecidas (por município);
- c) número total de pessoas resgatadas;
- d) número total de animais resgatados; e
- e) total de rodovias federais bloqueadas (com detalhamento).

3.2 DA GESTÃO DOS DADOS

3.2.1 Painel permanente

Cabe à SECOP manter um painel monitorando os recursos disponíveis, efetivo capacitado, recursos necessários pendentes de aquisição, existência de plano de contingência nas regiões críticas, identificação dos oficiais e praças designados para a gestão das ações de AjH, realização de simulados e sinalização de áreas críticas com base no histórico de ocorrências. Esse painel objetiva dar suporte ao processo decisório para o desenvolvimento da capacidade de pronta resposta da PMSC frente a um eventual evento de crise.

3.2.2 Painel de crise

Caberá a SECOP proceder ao cadastro dos tipos de programações operacionais, o detalhamento para coleta de informações adicionais de registro de ocorrências, dados operacionais e dados externos.

Estes dados devem ser considerados por todos os níveis de comando como sensíveis durante a ocorrência de qualquer evento, com foco na tomada de decisão especialmente para as ações de resposta e recuperação.

O desenvolvimento necessário nos sistemas informatizados da corporação para a correta coleta e acompanhamento dos indicadores ficará a cargo do Estado Maior Geral (EMG), juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), ouvido também o Subcomandante-geral da PMSC, por meio da Coordenação Estadual de Ajuda Humanitária, vinculada a SECOP.

Caberá ao CPMRv a condução para a gestão pertinente junto à SIE, com o suporte do EMG, juntamente com a DTIC, para implantação de sistema informatizado que permita o acompanhamento e registro em tempo real da situação das rodovias estaduais de Santa Catarina, nos termos estabelecido pela Política Institucional de Ajuda Humanitária.

Os indicadores dos resultados de atuação da PMSC também serão disponibilizados à SDCl, a quem cabe a coordenação do SIEPDEC.

3.3 DO MONITORAMENTO DE ABRIGOS

Confirmado o evento, o respectivo nível de comando deverá, por meio dos COMPDEC, bem como Assistência Social Municipal, identificar os abrigos eventualmente ativos, coletando informações relacionadas à sua localização, capacidade, número de desabrigados e quem é o responsável pelo local.

Além disso, deverão ser observadas nos abrigos as condições físicas e de capacidade (água, saneamento, alimentação, limite de pessoas, temperatura no local, privacidade, presença de mulheres e crianças, saídas de emergência, controle de acesso, animais de estimação, pessoas com restrições judiciais, a exemplo de medidas protetivas da lei Maria da Penha, etc) que possam impactar na quebra da ordem pública.

Por meio da coleta destas informações, o nível de comando deverá estabelecer o planejamento necessário para ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública nestes locais, por meio de programação operacional, com foco especial na assistência à população atingida.

3.4 MONITORAMENTO ADICIONAL

Em atenção à necessidade contínua de monitoramento de atividades sensíveis na circunscrição do evento, os diferentes níveis de comando deverão, adicionalmente, realizar a observação ativa para planejamento das ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública frente aos seguintes aspectos:

- a) comércios e centros de distribuição de alimentos e itens de assistência humanitária;
- b) áreas direta e indiretamente atingidas pelo evento;
- c) rede de abastecimento local: combustível e derivados (gás natural, gás liquefeito de petróleo, etc), alimentos, água, energia, medicamentos, dentre outros;
- d) segurança das equipes que atuam no resgate; e
- e) órgãos e estruturas sensíveis (estabelecimentos prisionais, de saúde, de segurança pública, etc.), principalmente por meio do levantamento e coleta dos planos de contingência destes locais.

3.5 APOIO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Os diferentes Níveis de Comando deverão priorizar a interação com os órgãos de Proteção e Defesa Civil, com especial atenção para as seguintes ações:

- a) Cooperação, integração e participação nas fases de prevenção, mitigação e de preparação a possível evento futuro;
- b) Participação no GRAC por meio Oficial PM titular e suplente, designados pelo Subcomandante-geral PMSC e no GRAC Regional por meio de oficial titular e oficial ou praça suplente, designados pelo respectivo nível de comando;
- c) Solicitação de apoio para elaboração do plano de contingência da OPM;
- d) Compartilhamento de dados e informações nas diferentes fases de ação;
- e
- e) Apoio na entrega e distribuição de itens de assistência humanitária, desde que isso não comprometa a capacidade de resposta da corporação para as ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.

3.7.2 CRPM

Os oficiais gestores de AjH dos CRPM que contenham unidades que possuam, em razão de sua área, histórico e potencial referente à ocorrência de desastres, devem realizar anualmente treinamentos de AjH, em especial que contemplem a aplicação do plano de contingência.

Os demais CRPM, que não possuem histórico ou potencial de serem palco de desastres, devem monitorar o treinamento do efetivo de modo que este tenha realizado ao menos uma vez a cada cinco anos o treinamento de AjH, ensejando a aptidão a atuarem como efetivo em apoio a outras unidades.

3.7.3 PMA

A PMA deve prever em seu planejamento de ensino a habilitação de condutores das embarcações a serem utilizadas, bem como treinamentos regulares para manutenção desse conhecimento.

3.8 DAS COMUNICAÇÕES

Ao CCS caberá divulgação das atividades e dados das Operação de Ajuda Humanitária referente a qualquer tipo de evento. O CCS deverá atuar, em esfera estadual, com a SECOP nos assuntos de assistência social de ajuda humanitária. Também ficará responsável por estabelecer as orientações quanto ao atendimento adequado ao público externo e interno.

A DSPS será responsável pela emissão ao público interno das orientações técnicas relacionadas a pré-exposição e pós-exposição a agentes infecciosos quando a situação estiver relacionada a enchentes, em especial no que se refere a vacinação, proteção pessoal, higiene, consumo de água e alimentos, limpeza e desinfecção, cuidado com ferimentos, monitoramento de sintomas, assistência médica, dentre outros aspectos de saúde do policial militar. Também ficará responsável por interagir com os comandos locais para o acompanhamento e atendimento dos policiais militares e demais servidores vinculados à corporação atingidos nesses eventos.

3.9 RECURSOS LOGÍSTICOS

A DALF deve criar um centro de custo para a AjH e será a responsável pelos processos de aquisição de material, após definição da PM4 e PM6;

A DTIC é responsável por propor solução tecnológica integrada para a comunicação em caso da falência do sistema de radiocomunicação da rede PMSC.

Os recursos materiais pertencentes a AjH serão distribuídos para os CRPM conforme o planejamento estratégico, locais com histórico potencial para ocorrência de desastres, e para OPM que disponha de condições para manutenção e guarda dos recursos materiais, devendo mantê-los em condições de emprego imediato.

Os recursos materiais ficarão vinculados aos centros de custos dos CRPM.

Os recursos materiais poderão ser remanejados conforme a necessidade, mediante solicitação endereçada à SECOP, a qual assessorará a emissão de ordem do Subcomandante-geral para o direcionamento dos recursos.

Os recursos materiais da AjH ficarão na carga daquelas OPM que o receberem, porém, seu uso está vinculado à Política de AjH. A manutenção do material recebido ficará a cargo da OPM recebedora.

Com autorização do Grande Comando respectivo, os veículos e/ou equipamentos sob sua responsabilidade, vinculados à Política, poderão ser utilizados em outras atividades, em especial para assegurar o uso que colabora para a manutenção do funcionamento, porém com a ressalva de estarem sempre em condições de pronto emprego.

CAPÍTULO 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

De forma complementar ao disposto nesta Diretriz, os comandantes, em seus diferentes níveis, poderão adotar medidas adicionais que assegurem maior efetividade à AjH da PMSC, em especial àquelas voltadas a garantia de assistência à população e as ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública no Estado, desde que estas medidas não sejam conflitantes com outras normativas em vigor na corporação.

Nos termos do art. 27 da Lei 14.751/2023, a participação em serviço de policiais militares em missões em outras unidades da Federação para apoio em eventos dependerá de autorização do Governador do Estado de Santa Catarina, por meio da gestão adequada pelo Comandante-Geral da PMSC. Estas missões devem ser sempre específicas e por tempo determinado.

As dúvidas e sugestões de aprimoramento relacionadas à AjH da PMSC devem seguir o escalão de comando, cabendo à SECOP a gestão em Nível de Força Pública. Caso a SECOP entenda pela necessidade de atualização da doutrina referente à AjH da PMSC, deverá encaminhar manifestação ao EMG.

Suas atribuições incluem coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar as operações de polícia ostensiva e preservação da ordem pública relacionadas a eventos que demandem ações de ajuda humanitária.

Ordem de Marcha: é a instrução formal da SECOP que estabelece como o efetivo, viaturas e equipamentos devem se deslocar de um ponto a outro. Na referida ordem deverá constar as seguintes informações: (a) itinerário a ser seguido; (b) efetivo e viaturas empregados no deslocamento; (c) horário de saída e de chegada; (d) procedimentos de segurança durante o trajeto; (e) posições de parada e reabastecimento; e (f) outras informações importantes para a execução da missão.

Plano de Contingência: documento elaborado para garantir a segurança de instalações, viaturas, bens móveis e pessoal em áreas de risco, estipulando as ações necessárias para evacuação e mitigação de desastres.

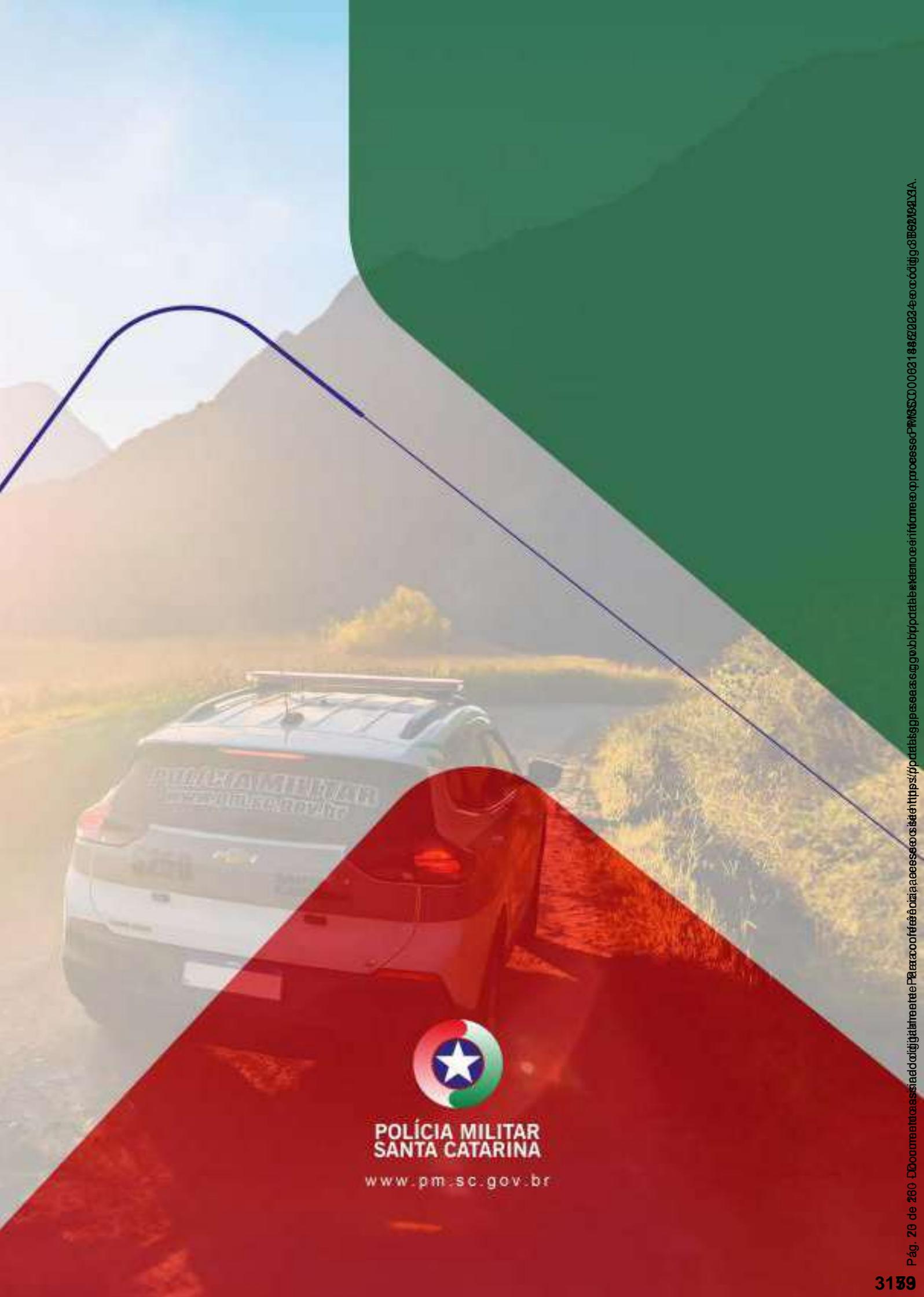
Política de Ajuda Humanitária: conjunto de normas e procedimentos adotados pela PMSD para garantir a preservação da ordem pública e a assistência à população em situações de desastre.

Resposta a Desastres: ações imediatas destinadas a mitigar os efeitos de um desastre, incluindo socorro às vítimas, manutenção da ordem pública e distribuição de itens de ajuda humanitária.

Risco de Desastre: probabilidade de ocorrência de danos significativos a populações e ecossistemas vulneráveis devido a um evento adverso.

Sistema de Comando em Operações: ferramenta gerencial para coordenar as operações de resposta em situações de crise, integrando os esforços de diferentes agências.

Comando-Geral da Polícia Militar
Florianópolis
2024



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

www.pm.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3B9M92YI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 19/11/2024 às 18:35:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMTg0XzYyNjk1XzlwMjNfM0I5TTkyWUk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062184/2023** e o código **3B9M92YI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015945

Aprova o Plano Geral de Ensino 2024 (PMSCPL-10-724) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Geral de Ensino (PMSC PL-10-724).

Art. 2º Revogar o Ato 023/PMSC/2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 19 de novembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA



ESTADO-MAIOR GERAL

PLANO GERAL DE ENSINO PL-10-724

2024

Comandante-Geral

Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral

Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Organizador

Tenente-Coronel PM Gabriel Souto

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231

SANTA CATARINA. POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. Plano Geral de Ensino 2024 (PL-10-724). / Organizador: SOUTO, Gabriel. - Florianópolis: PMSC, 2024. 20 p.; 15 X 21 cm.

1. Segurança Pública 2. Instrução. 3. Ensino. 4. PMSC. I. SOUTO, Gabriel (org.). II. Plano Geral de Ensino PL-10-724. III. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por:

Dilva Páscoa De Marco Fazzioni - CRB: 14/636

Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA. POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. SOUTO, Gabriel. (org.). **Plano Geral de Ensino 2024 (PL-10-724)**. Florianópolis: PMSC, 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 1264/PMSC/2024.

Aprova o Plano Geral de Ensino 2024 (PMSC PL-10-724) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Geral de Ensino (PMSC PL-10-724).

Art. 2º Revogar o Ato nº 023/PMSC/2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 19 de novembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no Boletim Eletrônico da Polícia Militar nº 028, em 22 de novembro de 2024)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Geral de Ensino é o documento de ensino que prevê as ações a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo. Nele estão previstos os cursos e demais eventos previamente autorizados, bem como as medidas de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento destes.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE ENSINO

Art. 2º A Polícia Militar mantém um sistema de ensino que compreende, para efeitos deste plano, Cursos de Formação, de Aperfeiçoamento e de Educação Continuada. Estes cursos, que englobam o ensino profissional da Corporação, visam fornecer aos Oficiais e Praças da Corporação a qualificação necessária para o desempenho dos cargos e funções previstas para os mesmos.

Art. 3º Os cursos de formação têm por finalidade desenvolver o aprendizado para a profissionalização dos policiais militares, podendo ser desenvolvidos por meio do ensino superior de graduação ou pós-graduação, de acordo com as peculiaridades de cada curso.

Art. 4º Para o ano de 2025 estão previstos os seguintes cursos de formação, conforme Quadro 1 disposto a seguir:

Quadro 1 – Cursos de Formação - 2025

Cursos	Metodologia	Previsão	Local	Previsão de Vagas
Curso de Formação de Oficiais	Presencial	1º Semestre	ESFO/APMT	35
Curso de Formação de Oficiais	Presencial	2º Semestre	ESFO/APMT	35
Curso de Formação de Sargentos I	Presencial	1º Semestre	Descentralizado	180
Curso de Formação de Praças	Presencial	1º Semestre	ESFAP/APMT	600

Art. 5º Os Cursos de Aperfeiçoamento destinam-se ao aprimoramento e preparação dos policiais militares para o exercício de funções e desempenho de cargos (graduações ou postos), permitindo-lhes ascenderem nas respectivas carreiras. Estes cursos podem ser desenvolvidos por meio do ensino superior de pós-graduação, de acordo com as peculiaridades de cada curso.

Art. 6º Para o ano de 2025 estão previstos os seguintes cursos de aperfeiçoamento e habilitação, conforme Quadro 2 disposto a seguir:

Quadro 2 – Cursos de Aperfeiçoamento e Habilitação - 2025

Cursos	Metodologia	Previsão	Local	Previsão de Vagas
Curso de Comando e Estado-Maior	Presencial	2º Semestre	ESFO/APMT	35
Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	Presencial	2º Semestre	ESFO/APMT	35
Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos	EaD	1º Semestre	ESFAP/APMT	50
Curso de Habilitação de Cabos	EaD	2º Semestre	ESFAP/APMT	50

Art. 7º Os cursos de educação continuada têm como finalidade a formação complementar do policial militar, com ênfase em áreas de conhecimento específico, buscando o desenvolvimento de competências gerenciais e estratégicas, ou ainda de táticas, técnicas e procedimentos de atuação. Compreendem todos os eventos de ensino realizados pela

Instituição com este objetivo ou frequentados por seus integrantes em outras instituições nacionais e internacionais, quando julgados de interesse da Instituição.

Art. 8º Os eventos de ensino de educação continuada estão dispostos conforme Quadro 3. Tais eventos foram planejados pelas Diretorias, Comandos de Regiões Policiais Militares (CRPM) e Unidades Especializadas em conjunto com o Estado-Maior-Geral.

Quadro 3 – Eventos de Ensino de Educação Continuada – 2025

Grandes Comandos/ Diretorias/ Chefias	BTL/ OPM/	Evento de Ensino	PERÍODO		Vagas		Local	Carga horária h/a
			Mês	Mês	PMSC	Coirmãs		
			Início	término				
1º CRPM	22º BPM	Curso de Táticas Policiais	JUL	AGO	34	1	Fpolis	272
1º CRPM	4º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nível I - Básico	ABR	ABR	25	5	Fpolis	32
1º CRPM	4º BPM	Treinamento Nivelamento em APH Tático Nível I - Básico	OUT	OUT	25	5	Fpolis	32
1º CRPM	4º BPM	Treinamento de Condução de Veículos 4X4	MAI	JUN	25	5	Fpolis	10
1º CRPM	4º BPM	Treinamento de Condução de Veículos 4X4	AGO	SET	25	5	Fpolis	10
1º CRPM	4º BPM	Treinamento de Condução de Veículos 4X4	NOV	NOV	25	5	Fpolis	10
1º CRPM	4º BPM	Curso de Táticas Policiais	AGO	SET	40	5	Fpolis	272
2º CRPM	6º BPM	Curso de Ações de Combate aos Crimes Violentos Contra o Patrimônio	ABR	ABR	30	0	Lages	50
2º CRPM	6º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	SET	OUT	30	0	Lages	190
3º CRPM	12º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	OUT	OUT	30	0	Balneário Camboriú	190
3º CRPM	1º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	AGO	AGO	30	0	Itajaí	190
4º CRPM	2º BPM	Curso de Especialização em Policiamento de Fronteiras (CEPFRON)	JUN	DEZ	30	5	Chapecó	140
4º CRPM	2º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	JUL	DEZ	30	5	Chapecó	140
4º CRPM	2º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	MAI	JUN	30	0	Chapecó	190
4º CRPM	2º BPM	Curso de Especialização em Policiamento de Fronteiras (CEPFRON)	AGO	SET	29	1	Chapecó	135
4º CRPM	30º BPM	Curso de Especialização em Policiamento de Fronteiras (CEPFRON)	OUT	NOV	29	1	Xanxerê	135
4º CRPM	30º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nível I - Básico	JUL	AGO	30	0	Xanxerê	32
4º CRPM	30º BPM	Curso de Polícia Ostensiva Rural (CPOR)	ABR	MAI	30	0	Xanxerê	90
5º CRPM	17º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	OUT	NOV	30	0	Joinville	90
5º CRPM	8º BPM	Treinamento de Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas – TOSARP	MAI	MAI	25	0	Joinville	25
5º CRPM	1º BPR	Curso de Táticas Policiais	AGO	SET	30	5	Joinville	272

BOPM nº 28 de 22 de novembro de 2024

5º CRPM	1º BPR	Curso de Atirador Designado Policial	JUN	JUN	20	2	Joinville	80
5º CRPM	1º BPR	Curso de Atirador Designado Policial	NOV	NOV	20	2	Joinville	80
5º CRPM	1º BPR	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	MAR	MAR	25	0	Joinville	32
5º CRPM	1º BPR	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	OUT	OUT	25	0	Joinville	32
5º CRPM	1º BPR	Treinamento de Patrulhamento em Ambiente Rural*	MAI	MAI	30	0	Joinville	39
5º CRPM	1º BPR	Curso de Pilotagem Policial	MAR	ABR	25	1	Joinville	190
5º CRPM	1º BPR	Curso de Pilotagem Policial	JUN	JUL	25	1	Fpolis	190
5º CRPM	1º BPR	Curso de Pilotagem Policial	SET	OUT	25	1	Lages/Chapecó	190
6º CRPM	19º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	AGO	AGO	30	0	Araranguá	32
6º CRPM	19º BPM	Treinamento de Condução de Veículos 4x4	JUN	JUN	30	0	Araranguá	10
6º CRPM	29º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	MAI	MAI	30	0	Içara	32
6º CRPM	9º BPM	Curso de Táticas Policiais	ABR	MAI	39	1	Criciúma	272
6º CRPM	9º BPM	Curso de Táticas Policiais	ABR	MAI	39	1	Criciúma	272
6º CRPM	9º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	OUT	OUT	39	1	Criciúma	190
6º CRPM	9º BPM	Curso de Ações de Combate aos Crimes Violentos Contra o Patrimônio	JUN	JUN	34	1	Criciúma	50
7º CRPM	13º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	JUL	JUL	30	0	Rio do Sul	32
7º CRPM	13º BPM	Treinamento de Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - TOSARP	SET	SET	20	0	Rio do Sul	25
7º CRPM	18º BPM	Curso de Ações de Combate aos Crimes Violentos Contra o Patrimônio	JUN	JUN	30	0	Brusque	50
7º CRPM	18º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	MAR	MAR	20	0	Brusque	32
7º CRPM	32º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	SET	SET	20	0	Indaial	30
8º CRPM	28º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	AGO	AGO	30	0	Laguna	190
8º CRPM	5º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	JUN	JUN	30	0	Tubarão	25
8º CRPM	5º BPM	Treinamento de Condução de Veículos 4x4	AGO	AGO	30	0	Tubarão	10
9º CRPM	11º BPM	Treinamento de Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - TOSARP	NOV	NOV	30	0	São Miguel do Oeste	25
9º CRPM	36º BPM	Curso de Especialização em Policiamento de Fronteiras (CEPFRON)	OUT	NOV	28	2	Fpolis	135
10º CRPM	15º BPM	Curso de Táticas Policiais	JUL	SET	25	5	Caçador	272
10º CRPM	26º BPM	Curso de Ações de Combate aos Crimes Violentos Contra o Patrimônio	SET	SET	25	5	Herval d'Oeste	50
ACI	ACI	1º Curso de Operações de Inteligência*	ABR	MAI	25	5	Fpolis	117
ACI	ACI	1º Estágio/Curso de cibernética para agente SIPOM*	JUL	AGO	30	0	Fpolis	60
ACI	ACI	Curso de Inteligência Policial (misto)	SET	OUT	25	5	Fpolis	185
APMT	APMT	Curso de Tiro Uso da Força e da arma de Fogo	MAI	JUL	25	2	Fpolis	306
APMT	APMT	Curso de Capacitação de Armeiros	SET	SET	15	0	Fpolis	125
APMT	APMT	Curso de Gestão em Atividade Física e Qualidade de Vida	SET	SET	30	0	Fpolis	59
CCS	CCS	Curso de Comunicação Social	JUL	AGO	30	5	Fpolis	88
CME	CME	Curso de Multiplicador de APH Tático*	ABR	ABR	30	1	Fpolis	50
CME	CME	Curso de Multiplicador de APH Tático	JUN	JUN	30	1	Joinville/Itajaí	50

CME	CME	Curso de Multiplicador de APH Tático*	AGO	AGO	30	1	Lages/ Chapecó	50
CME	CME	Curso de Instrutor de Sobrevivência Policial*	MAI	MAI	30	1	Fpolis	50
CME	CME	Curso de Instrutor de Sobrevivência Policial*	JUL	JUL	30	1	Joinville/ Itajaí	50
CME	CME	Curso de Instrutor de Sobrevivência Policial*	MAR	MAR	30	1	Lages/ Chapecó	50
CME	BAPM	Curso de Comandante de Operações Aéreas	MAR	AGO	5	0	Fpolis	833
CME	BAPM	Curso Formação de Tripulante Operacional Multimissão	MAI	JUL	30	0	Joinville	790
CME	BAPM	Curso de Formação de Instrutores de Voo de Helicóptero	ABR	JUL	3	0	Fpolis	130
CME	BAPM	Curso de Comandante de Aeronave de Asa Rotativa	ABR	JUL	3	0	Fpolis	147
CME	BAPM	Curso de Comandante de Aeronave de Asa Fixa - Multimotor	FEV	ABR	1	0	Fpolis	131
CME	BAPM	Curso de Comandante de Aeronave Asa Fixa - Monomotor	MAR	MAI	1	0	Fpolis	123
CME	BAPM	Curso de Voo por Instrumentos - Avião	JUN	JUL	2	0	Fpolis	155
CME	BAPM	Curso de Pilotagem de Avião Multimotor	MAR	MAI	2	0	Fpolis	66
CME	BAPM	Curso de Apoio Solo Operacional	SET	SET	10	0	Fpolis	55
CME	BAPM	Treinamento de Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas	Janeiro	DEZ	30	0	Fpolis	25
CME	BAPM	Curso de Operações com Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - COSARP*	FEV	FEV	30	0	Fpolis	90
CME	BAPM	Curso de Operações com Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - COSARP*	ABR	ABR	30	0	Fpolis	90
CME	BAPM	Curso de Operações com Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - COSARP*	OUT	OUT	30	0	Fpolis	90
CME	BCHOQ UE	Curso de Operações Táticas com Motocicletas - COTAM	JUL	SET	35	5	Fpolis	500
CME	BOPE	Curso de Operações Especiais (COESP)	JUN	SET	45	6	São José	1045
CME	BOPE	Curso de Atirador Designado	NOV	NOV	20	0	São José	80
CME	BOPE	Curso de Ações Integradas de Defesa	MAR	MAR	50	0	São José	50
CME	BOPE	Curso de Ações Integradas de Defesa	ABR	ABR	50	0	São José	50
CME	BOPE	Curso de Negociação em Crises*	FEV	MAR	10	0	São José	240
CME	BOPE	Treinamento Básico de Atirador Designado*	MAR	MAR	20	0	São José	16
CME	BOPE	Treinamento Básico de Atirador Designado*	ABR	ABR	20	0	São José	16
CME	BOPE	Treinamento Básico de Atirador Designado*	MAI	MAI	20	0	São José	16
CME	BOPE	Treinamento Básico de Atirador Designado*	AGO	AGO	20	0	São José	16
CME	BOPE	Treinamento Básico de Atirador Designado*	SET	SET	20	0	São José	16
CME	BOPE	Treinamento Básico de Atirador Designado*	OUT	OUT	20	0	São José	16
CME	CPCÃES	Curso de Operações Policiais com Cães	AGO	OUT	28	2	São José	400
CME	RPMO N	Curso de Choque Montado	SET	SET	17	3	São José	172
CORREG- G	CORRE G-G	Curso de Polícia Judiciária Militar	ABR	ABR	35	2	Fpolis	94
SPI	SPI	Curso de Capacitação Rede Catarina de Proteção à Mulher	JUL	JUL	29	1	A definir	52
SPI	SPI	Curso de Formação de Instrutores Proerd	JUN	JUN	38	0	Fpolis	110
SPI	SPI	Curso de Formação de Instrutores Proerd	JUN	JUN	38	0	Fpolis	110
SPI	SPI	Curso de Formação de Instrutores Proerd	AGO	AGO	42	0	A definir	110

necessidade de adiamento do evento, o Comandante da Unidade responsável pela execução deverá motivar ao EMG a razão do descumprimento deste plano.

Art. 18 A previsão dos eventos de educação continuada no presente PGE não garante sua realização, devendo o interessado executar tão logo seja possível, dentro da previsão orçamentária disponibilizada e com autorização do Estado-Maior Geral.

Art. 19 O custeio dos gastos oriundos do pagamento de hora-aula, munção, etapas de alimentação, combustível e diárias decorrentes da realização de eventos de ensino de educação continuada executados pelo CPMA e CPMR serão custeados com recursos dos respectivos convênios (FEPEMA e SIE/PMSC).

BOPM nº 28 de 22 de novembro de 2024 **ANEXO I**

Unidade Responsável	Cursos	Início	Término	Vagas PMSC	Local	Ajuda de custo	Carga Horária	Distintivo	Fardamento	Alimentação
ESFO	Curso de Formação de Oficiais	FEV25	DEZ26	35	Fpolis	—————	2730h/a	R\$ 1.811,25	R\$ 435.462,69	R\$ 612.300,00
ESFO	Curso de Formação de Oficiais	JUL25	JUN/27	35	Fpolis	—————	2730h/a	R\$ 1.811,25	R\$ 435.462,69	R\$ 612.300,00
ESFAP	Curso de Formação de Sargentos	ABR25	OUT25	180	Fpolis	R\$ 810.000,00	820h/a	R\$ 9.377,10	R\$ 580.000,00	R\$ 700.000,00
ESFAP	Curso de Formação de Praças	MAR25	DEZ25	600	Fpolis	—————	1300h/a	R\$ 31.091,40	R\$ 1.100.000,00	R\$ 3.200.000,00

Fonte: APMT

Pág. 83 de 160 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo PMSC 00031460/2024 e o número de protocolo 1602443A.

Unidade Responsável	Cursos	Início	Término	Vagas PMSC	Vagas Coirmãs	Local	Carga Horária	Dis
ESFO	Curso de Comando e Estado-Maior	JUN25	DEZ25	35	5	Florianópolis	360h/a	R\$
ESFO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	JUN25	DEZ25	35	5	Florianópolis	360h/a	R\$
ESFAP	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos	JUN25	26/07/25	160	0	EaD	185h/a	R\$
ESFAP	Curso de Habilitação de Cabos	SET25	OUT25	50	0	EaD	140h/a	R\$

Fonte: APMT

Grandes Comandos/ Diretorias/ Chefias	BTL/ OPM/	Evento de Ensino	PERÍODO		VAGAS		Local	Carga horária h/a	Carga horária indenizável	Diárias de Curso R\$	Munição R\$	Alimentação R\$
			Mês	Mês	PMSC	Coirmãs						
			Início	Término								
1º CRPM	22º BPM	Curso de Táticas Policiais	JUL	AGO	34	1	Fpolis	272	282	0,00	102.490,15	44.100,00
1º CRPM	4º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nível I - Básico	ABR	ABR	25	5	Fpolis	32	60	0,00	0,00	1.050,00
1º CRPM	4º BPM	Treinamento Nivelamento em APH Tático Nível I - Básico	OUT	OUT	25	5	Fpolis	32	60	0,00	0,00	1.050,00
1º CRPM	4º BPM	Treinamento de Condução de Veículos 4X4	MAI	JUN	25	5	Fpolis	10	20	0,00	0,00	1.050,00
1º CRPM	4º BPM	Treinamento de Condução de Veículos 4X4	AGO	SET	25	5	Fpolis	10	20	0,00	0,00	1.050,00
1º CRPM	4º BPM	Treinamento de Condução de Veículos 4X4	NOV	NOV	25	5	Fpolis	10	20	0,00	0,00	1.050,00
1º CRPM	4º BPM	Curso de Táticas Policiais	AGO	SET	40	5	Fpolis	272	282	0,00	102.490,15	43.890,00
2º CRPM	6º BPM	Curso de Ações de Combate aos Crimes Violentos Contra o Patrimônio	ABR	ABR	30	0	Lages	50	50	0,00	0,00	0,00
2º CRPM	6º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	SET	OUT	30	0	Lages	190	321	0,00	3.594,00	0,00
3º CRPM	12º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	OUT	OUT	30	0	Balneário Camboriú	190	321	1.200,00	12.000,00	24.700,00
3º CRPM	1º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento	AGO	AGO	30	0	Itajaí	190	321	0,00	11.618,40	17.850,00

		Motorizado (CEARM)										
4º CRPM	2º BPM	Curso de Especialização em Policiamento de Fronteiras (CEPFRON)	JUN	DEZ	30	5	Chapecó	140	0	0,00	0,00	0,00
4º CRPM	2º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	JUL	DEZ	30	5	Chapecó	140	0	0,00	0,00	0,00
4º CRPM	2º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	MAI	JUN	30	0	Chapecó	190	321	1.560,00	16.635,00	23.684,34
4º CRPM	2º BPM	Curso de Especialização em Policiamento de Fronteiras (CEPFRON)	AGO	SET	29	1	Chapecó	135	185	3.306,00	14.456,15	23.800,22
4º CRPM	30º BPM	Curso de Especialização em Policiamento de Fronteiras (CEPFRON)	OUT	NOV	29	1	Xanxerê	135	185	3.306,00	14.456,15	23.800,22
4º CRPM	30º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	JUL	AGO	30	0	Xanxerê	32	60	860,00	0,00	5.250,00
4º CRPM	30º BPM	Curso de Polícia Ostensiva Rural (CPOR)	ABR	MAI	30	0	Xanxerê	90	130	3.306,00	14.456,15	30.030,00
5º CRPM	17º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	OUT	NOV	30	0	Joinville	90	150	zero	9.192,00	10.500,00
5º CRPM	8º BPM	Treinamento de Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - TOSARP	MAI	MAI	25	0	Joinville	25	35	3.000,00	0,00	2.500,00
5º CRPM	1º BPR	Curso de Táticas Policiais	AGO	SET	30	5	Joinville	272	278	4.400,00	100.213,05	43.890,00
5º CRPM	1º BPR	Curso de Atirador Designado Policial	JUN	JUN	20	2	Joinville	80	160	0,00	18.967,68	6.526,00
5º CRPM	1º BPR	Curso de Atirador Designado Policial	NOV	NOV	20	2	Joinville	80	160	0,00	18.967,68	6.526,00
5º CRPM	1º BPR	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	MAR	MAR	25	0	Joinville	32	60	0,00	0,00	5.280,00
5º CRPM	1º BPR	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	OUT	OUT	25	0	Joinville	32	60	0,00	0,00	5.280,00
5º CRPM	1º BPR	Treinamento de Patrulhamento em Ambiente Rural*	MAI	MAI	30	0	Joinville	39	78	0,00	0,00	13.110,00
5º CRPM	1º BPR	Curso de Pilotagem Policial	MAR	ABR	25	1	Joinville	190	311	0,00	489,70	21.060,00
5º CRPM	1º BPR	Curso de Pilotagem Policial	JUN	JUL	25	1	Fpolis	190	311	5.720,00	489,70	21.060,00
5º CRPM	1º BPR	Curso de Pilotagem	SET	OUT	25	1	Lages/	190	311	5.720,00	489,70	21.060,00

		Policial					Chapecó					
6º CRPM	19º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	AGO	AGO	30	0	Araranguá	32	60	1.320,00	0,00	3.150,00
6º CRPM	19º BPM	Treinamento de Condução de Veículos 4x4	JUN	JUN	30	0	Araranguá	10	20	440,00	0,00	1.050,00
6º CRPM	29º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	MAI	MAI	30	0	Içara	32	60	1.320,00	0,00	3.150,00
6º CRPM	9º BPM	Curso de Táticas Policiais	ABR	MAI	39	1	Criciúma	272	272	0,00	33.102,19	42.000,00
6º CRPM	9º BPM	Curso de Táticas Policiais	ABR	MAI	39	1	Criciúma	272	282	0,00	33.102,19	50.400,00
6º CRPM	9º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	OUT	OUT	39	1	Criciúma	190	190	0,00	28.612,00	20.470,00
6º CRPM	9º BPM	Curso de Ações de Combate aos Crimes Violentos Contra o Patrimônio	JUN	JUN	34	1	Criciúma	50	50	0,00	0,00	5.950,00
7º CRPM	13º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	JUL	JUL	30	0	Rio do Sul	32	60	0,00	0,00	3.150,00
7º CRPM	13º BPM	Treinamento de Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - TOSARP	SET	SET	20	0	Rio do Sul	25	35	0,00	0,00	2.000,00
7º CRPM	18º BPM	Curso de Ações de Combate aos Crimes Violentos Contra o Patrimônio	JUN	JUN	30	0	Brusque	50	50	0,00	0,00	5.100,00
7º CRPM	18º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	MAR	MAR	20	0	Brusque	32	60	0,00	0,00	2.100,00
7º CRPM	32º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	SET	SET	20	0	Indaial	30	60	0,00	0,00	2.100,00
8º CRPM	28º BPM	Curso de Especialização em Ações de Radiopatrulhamento Motorizado (CEARM)	AGO	AGO	30	0	Laguna	190	321	0,00	11.618,40	19.950,00
8º CRPM	5º BPM	Treinamento nivelamento em APH Tático Nivel I - Básico	JUN	JUN	30	0	Tubarão	25	60	2.652,00	0,00	4.200,00
8º CRPM	5º BPM	Treinamento de Condução de Veículos 4x4	AGO	AGO	30	0	Tubarão	10	20	1.248,00	0,00	1.050,00

9º CRPM	11º BPM	Treinamento de Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - TOSARP	NOV	NOV	30	0	São Miguel do Oeste	25	35	1.320,00	0,00	3.150,00
9º CRPM	36º BPM	Curso de Especialização em Policiamento de Fronteiras (CEPFRON)	OUT	NOV	28	2	Fpolis	135	185	13.200,00	8.832,00	23.100,00
10º CRPM	15º BPM	Curso de Táticas Policiais	JUL	SET	25	5	Caçador	272	282	0,00	100.213,05	43.890,00
10º CRPM	26º BPM	Curso de Ações de Combate aos Crimes Violentos Contra o Patrimônio	SET	SET	25	5	Herval d'Oeste	50	60	0,00	0,00	5.015,00
ACI	ACI	1º Curso de Operações de Inteligência*	ABR	MAI	25	5	Fpolis	117	201	20.313,00	5.070,00	18.000,00
ACI	ACI	1º Estágio/Curso de cybernética para agente SIPOM*	JUL	AGO	30	0	Fpolis	60	80	6.771,00	0,00	9.000,00
ACI	ACI	Curso de Inteligência Policial (misto)	SET	OUT	25	5	Fpolis	185	230	20.313,00	5.070,00	18.000,00
APMT	APMT	Curso de Tiro Uso da Força e da arma de Fogo	MAI	JUL	25	2	Fpolis	306	518	0,00	160.000,00	17.720,00
APMT	APMT	Curso de Capacitação de Armeiros	SET	SET	15	0	Fpolis	125	225	0,00	4.000,00	8.560,00
APMT	APMT	Curso de Gestão em Atividade Física e Qualidade de Vida	SET	SET	30	0	Fpolis	59	89	0,00	0,00	5.479,00
CCS	CCS	Curso de Comunicação Social	JUL	AGO	30	5	Fpolis	88	124	0,00	0,00	0,00
CME	CME	Curso de Multiplicador de APH Tático*	ABR	ABR	30	1	Fpolis	50	80	0,00	0,00	5.760,00
CME	CME	Curso de Multiplicador de APH Tático	JUN	JUN	30	1	Joinville/Itajaí	50	80	3.520,00	0,00	5.760,00
CME	CME	Curso de Multiplicador de APH Tático*	AGO	AGO	30	1	Lages/Chapecó	50	80	3.520,00	0,00	5.760,00
CME	CME	Curso de Instrutor de Sobrevivência Policial*	MAI	MAI	30	1	Fpolis	50	80	0,00	4.560,00	5.760,00
CME	CME	Curso de Instrutor de Sobrevivência Policial*	JUL	JUL	30	1	Joinville/Itajaí	50	80	3.520,00	4.560,00	5.760,00
CME	CME	Curso de Instrutor de Sobrevivência Policial*	MAR	MAR	30	1	Lages/Chapecó	50	80	3.520,00	4.560,00	5.760,00
CME	BAPM	Curso de Comandante de Operações Aéreas	MAR	AGO	5	0	Fpolis	833	122	2.282,90	0,00	240,00
CME	BAPM	Curso Formação de Tripulante Operacional Multimissão	MAI	JUL	30	0	Joinville	790	1355	0,00	93.000,00	121.000,00
CME	BAPM	Curso de Formação de Instrutores de Voo de Helicóptero	ABR	JUL	3	0	Fpolis	130	130	0,00	0,00	0,00
CME	BAPM	Curso de Comandante de Aeronave de Asa Rotativa	ABR	JUL	3	0	Fpolis	147	147	0,00	0,00	0,00

CME	BAPM	Curso de Comandante de Aeronave de Asa Fixa - Multimotor	FEV	ABR	1	0	Fpolis	131	81	0,00	0,00	0,00
CME	BAPM	Curso de Comandante de Aeronave Asa Fixa - Monomotor	MAR	MAI	1	0	Fpolis	123	52	0,00	0,00	0,00
CME	BAPM	Curso de Voo por Instrumentos - Avião	JUN	JUL	2	0	Fpolis	155	65	0,00	0,00	0,00
CME	BAPM	Curso de Pilotagem de Avião Multimotor	MAR	MAI	2	0	Fpolis	66	66	0,00	0,00	0,00
CME	BAPM	Curso de Apoio Solo Operacional	SET	SET	10	0	Fpolis	55	55	400,00	0,00	1.500,00
CME	BAPM	Treinamento de Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas	Janeiro	DEZ	30	0	Fpolis	25	35	0,00	0,00	0,00
CME	BAPM	Curso de Operações com Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - COSARP*	FEV	FEV	30	0	Fpolis	90	130	3.250,08	0,00	9.900,00
CME	BAPM	Curso de Operações com Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - COSARP*	ABR	ABR	30	0	Fpolis	90	130	3.250,08	0,00	9.900,00
CME	BAPM	Curso de Operações com Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - COSARP*	OUT	OUT	30	0	Fpolis	90	130	3.250,08	0,00	9.900,00
CME	BCHOQUE	Curso de Operações Táticas com Motocicletas - COTAM	JUL	SET	35	5	Fpolis	700	500	0,00	114.566,19	34.500,00
CME	BOPE	Curso de Operações Especiais (COESP)	JUN	SET	45	6	São José	770	1045	0,00	63.000,00	69.820,00
CME	BOPE	Curso de de Atirador Designado	NOV	NOV	20	0	São José	80	160	0,00	18.967,68	6.526,00
CME	BOPE	Curso de Ações Integradas de Defesa	MAR	MAR	50	0	São José	50	50	0,00	0,00	8.750,00
CME	BOPE	Curso de Ações Integradas de Defesa	ABR	ABR	50	0	São José	50	50	0,00	0,00	8.750,00
CME	BOPE	Curso de Negociação em Crises*	FEV	MAR	10	0	São José	240	290	0,00	0,00	10.500,00
CME	BOPE	Treinamento Básico de Atirador Designado*	MAR	MAR	20	0	São José	16	28	0,00	4.741,92	1.400,00
CME	BOPE	Treinamento Básico de Atirador Designado*	ABR	ABR	20	0	São José	16	28	0,00	4.741,92	1.400,00
CME	BOPE	Treinamento Básico de Atirador Designado*	MAI	MAI	20	0	São José	16	28	0,00	4.741,92	1.400,00
CME	BOPE	Treinamento Básico de Atirador Designado*	AGO	AGO	20	0	São José	16	28	0,00	4.741,92	1.400,00
CME	BOPE	Treinamento Básico de Atirador Designado*	SET	SET	20	0	São José	16	28	0,00	4.741,92	1.400,00
CME	BOPE	Treinamento Básico de Atirador Designado*	OUT	OUT	20	0	São José	16	28	0,00	4.741,92	1.400,00

CME	CPCÃES	Curso de Operações Policiais com Cães	AGO	OUT	28	2	São José	400	710	0,00	1.638,00	52.170,00
CME	RPMMON	Curso de Choque Montado	SET	SET	17	3	São José	172	304	0,00	0,00	11.305,00
CORREG-G	CORREG-G	Curso de Polícia Judiciária Militar	ABR	ABR	35	2	Fpolis	94	94	0,00	0,00	17.150,00
SPI	SPI	Curso de Capacitação Rede Catarina de Proteção à Mulher	JUL	JUL	29	1	Indefinido	52	52	0,00	0,00	0,00
SPI	SPI	Curso de Formação de Instrutores Proerd	AGO	AGO	42	0	A definir	110	110	0,00	0,00	0,00
SPI	SPI	Curso de Formação de Instrutores Proerd	JUN	JUN	38	0	Fpolis	110	110	0,00	0,00	0,00
SPI	SPI	Curso de Formação de Instrutores Proerd	JUN	JUN	38	0	Fpolis	110	110	0,00	0,00	0,00
SPI	SPI	Curso de Formação de Instrutores do Programa Educacional de Resistência Às Drogas - Currículo Para Pais e Responsáveis	ABR	ABR	36	0	A definir	52	52	0,00	0,00	6.480,00
SPI	SPI	Curso de Formação de Instrutores do Programa Educacional de Resistência Às Drogas - Currículo Para Pais e Responsáveis	OUT	OUT	36	0	A definir	52	52	0,00	0,00	6.480,00

Comando-Geral da Polícia Militar
Florianópolis
2024



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

www.pm.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OAZ142P3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 19/11/2024 às 19:17:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY4ODUwXzY4OTk2XzlwMjRfT0FaMTQyUDM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00068850/2024** e o código **OAZ142P3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015959

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-F, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ADEMIR ALMEIDA DOS SANTOS**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **918916-5-01**, contar de **18 de novembro de 2024**.

Florianópolis, 21 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #015962

EXCLUIR, da Polícia Militar de Santa Catarina, por perda do cargo público, o **Cabo PM 927450-2 ANDRÉ LUIZ SCHARF**, conforme decisão judicial prolatada nos Autos nº 0002956-26.2015.8.24.0064, da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José, comunicada por intermédio do Ofício nº 310068351169, de 19/11/2024.

Florianópolis, 21 de novembro de 2024.

[Assinado digitalmente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #015986

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CARLOS JOSE PEREIRA**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **925151-0-01**, a contar de **18 de novembro de 2024**.

Florianópolis, 21 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #016084

ATO Nº 1269/PMSC/2024.

Aprova o Regulamento de Ensino (PMSC R-10.700), 5ª Edição, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regulamento de Ensino (PMSC R-10.700), 5ª edição, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que o Regulamento de Ensino ora aprovado passa a reger todos os eventos de ensino no âmbito da Instituição, inclusive os que estão em andamento.

Art. 3º Revogar o Ato 1320/PMSC/2023.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 21 de novembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Comandante-Geral

Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral

Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Organização

Tenente-Coronel PM Everson Luís Francisco

Major PM Fernando Jahn Bessa

Capitão PM Diego Apoitia Miranda

Revisão para a 5ª edição

Tenente-Coronel PM Gabriel Souto

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231

SANTA CATARINA. POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. **Regulamento de Ensino R-10.700**. / Organizadores: Everson Luís Francisco, Fernando Jahn Bessa, Diego Apoitia Miranda. 5. ed. Florianópolis: PMSC, 2024.

58 p.; 15 X 21 cm.

1. Plano de Ensino. 2. Regulamento de Ensino. 3. PMSC. I. FRANCISCO, Everson Luís. II. BESSA, Fernando Jahn. III. MIRANDA, Diego Apoitia (orgs.). IV. Regulamento de Ensino R-10.700.

Ficha catalográfica elaborada por:

Dilva Páscoa de Marco Fazzioni - CRB: 14/636

Biblioteca da Academia de Polícia Militar da Trindade

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA. POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. FRANCISCO, Everson Luís. BESSA, Fernando Jahn. MIRANDA, Diego Apoitia (orgs.). **Regulamento de Ensino R-10.700**. 5. ed. Florianópolis: PMSC, 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 1269/PMSC/2024.

Aprova o Regulamento de Ensino (PMSC R-10.700), 5ª Edição, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Ensino (PMSC R-10.700), 5ª edição, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que o Regulamento de Ensino ora aprovado passa a reger todos os eventos de ensino no âmbito da Instituição, inclusive os que estão em andamento.

Art. 3º Revogar o Ato 1320/PMSC/2023.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 21 de novembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no Boletim Eletrônico da Polícia Militar nº 028, em 22 de novembro de 2024)

PREFÁCIO	6
DA FINALIDADE E DOS CONCEITOS	7
DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO POLICIAL MILITAR	7
DO SISTEMA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR	8
DAS ATIVIDADES DE ENSINO NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO	11
DO PLANEJAMENTO DO ENSINO	11
DOS CURSOS	12
DOS ESTÁGIOS, DOS TREINAMENTOS E DA INSTRUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO	14
DOS CURSOS, ESTÁGIOS, E TREINAMENTOS FORA DO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO	14
DA SELEÇÃO	15
DA MATRÍCULA	16
DO REGIME ACADÊMICO	17
DAS MODALIDADES DE ENSINO	17
DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	18
DO TCC	19
DA FREQUÊNCIA	20
DA CARGA HORÁRIA À DISPOSIÇÃO DA UE	21
DA GESTÃO DOS EVENTOS DE ENSINO	21
Dos Comandantes de UE e dos Secretários de Curso	21
Da supervisão, coordenação e orientação pedagógica	22
Do Colegiado de Curso	22
Dos professores, instrutores e tutores	22
Do coordenador de disciplina	23
Do conteudista	24
DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS E DOS DOCENTES	24
DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	24
DA AVALIAÇÃO DE ADAPTABILIDADE	27
DA AVALIAÇÃO FÍSICA	31
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	31
DA AVALIAÇÃO DO TCC	32
DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS PARA OBTENÇÃO DE NOTAS OU CONCEITO	33
DA MÉDIA GERAL E DA APROVAÇÃO NO EVENTO DE ENSINO	34
DA CLASSIFICAÇÃO	35
DOS RECURSOS	35
DO DESLIGAMENTO	37
DAS INDENIZAÇÕES DE ENSINO	38
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	39
MODELO DE PLANO DE ENSINO DE CURSO	41

PREFÁCIO

Este Regulamento foi elaborado com vistas a substituir as anteriores Normas Gerais de Ensino, adequando-se à alteração do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar, bem como às Instruções Gerais para Padronização de Publicações (PMSC IG-10.002). Trata-se do primeiro dos grandes regulamentos de atividade setorial da instituição, devendo servir de norte para os demais que se seguirem.

Buscou-se abranger de forma ampla, sistêmica e em uma sequência lógica, a atividade de ensino da Polícia Militar, contudo, fazendo-o de forma objetiva e concisa, o que resultou na considerável redução do número de artigos em relação às anteriores Normas Gerais de Ensino.

A elaboração deste Regulamento também se deu observando-se as normas do Ministério da Educação bem como da Secretaria Estadual de Educação, no que diz respeito aos cursos superiores, de modo a consolidar a Academia de Polícia Militar da Trindade como instituição de Ensino Superior (IES).

Para esta quinta edição, foram feitos alguns ajustes, buscando-se adequar o Regulamento a situações supervenientes a última versão, objetivando normatizar questões ainda não contempladas e esclarecer outras que permitiam interpretação diversa da almejada. Também foi inserida o instituto da Faculdade da Polícia Militar no presente regulamento e ajustadas questões de seleção para eventos de ensino continuado.

III – os funcionários civis contratados e previamente selecionados para o quadro.

§ 2º Integram o quadro de docente visitante aqueles profissionais com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para atuarem por um período contínuo de tempo.

§ 3º Integram o quadro de docente colaborador os profissionais que não são abrangidos pelos quadros previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, mas que exerçam a docência no âmbito da instituição, independentemente de possuírem ou não vínculo com a PMSC.

I – Integram também o quadro de docente colaborador aqueles que atuam de maneira cooperativa e integrada no ambiente acadêmico, vinculados a PMSC, participando e incentivando a construção do conhecimento em conjunto com os demais envolvidos na temática de ensino, definidos pelo Comandante da APMT para determinada demanda acadêmica.

§ 4º Integram o quadro de docente pesquisador aqueles profissionais vinculados a PMSC que integram a prática de ensino com a pesquisa científica e extensão, investigando, explorando e produzindo conhecimento na área de interesse institucional.

Art. 12. O NDE é o órgão colegiado existente para cada curso de graduação da Instituição, formado por um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), bem como:

I – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, das demandas da sociedade e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso; e

IV – zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação.

§ 1º O NDE será nomeado pelo Diretor da APMT, observando-se, no mínimo, o seguinte:

I – ser constituído por um mínimo de 5 (cinco) professores pertencentes ao Corpo Docente do curso;

II – ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *strictu sensu*;

III – ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% (vinte por cento) em regime integral; e

IV – assegurar a estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

§ 2º O NDE tem função consultiva, propositiva e de assessoramento em matéria de natureza acadêmica relativa ao PPC.

§ 3º Todo membro tem direito a voz e voto, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§ 4º Caso não sejam integrantes do NDE, terão direito a voz nas reuniões o chefe da Divisão de Ensino do Estado-Maior Geral, bem com outros a serem nomeados como auxiliares pelo Diretor da APMT.

TÍTULO II DAS ATIVIDADES DE ENSINO NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO DO ENSINO

Art. 13. O planejamento do ensino terá como objetivo o desempenho das atividades específicas da Instituição, orientando-se no sentido de:

- I – Atender às exigências necessárias ao exercício das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública e da evolução científico-tecnológica;
- II – Permitir a utilização de técnicas pedagógicas adequadas aos diversos objetivos de ensino,
- III – Estabelecer uma perfeita correlação entre os conhecimentos teóricos e as atividades práticas, proporcionando aos discentes a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos;
- IV – Proporcionar articulação entre as atividades de ensino, teóricas e práticas, de forma que estejam em conformidade com a realidade social contemporânea e com a evolução da legislação vigente; e
- V – Permitir a aplicação correta e atualizada dos conteúdos previstos e a avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 14. O planejamento estratégico do ensino na Instituição será realizado pelo EMG, por intermédio da sua Divisão de Instrução e Ensino, e será consolidado no Catálogo de Cursos, Estágios e Treinamentos da Polícia Militar, no Plano Geral de Ensino (PGE) e nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC).

§ 1º O Catálogo de Cursos, Estágios e Treinamentos da Polícia Militar é o documento que descreve os cursos, estágios e treinamentos padronizados, aprovados e disponibilizados na Instituição, contendo informações sobre seus objetivos, ementas, carga horária e demais informações inerentes às peculiaridades de cada curso, estágio ou treinamento.

§ 2º O PGE é o documento de ensino o qual prevê as ações a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo e nele estarão previstos os cursos e demais eventos de ensino a serem realizados.

§ 3º O PGE será elaborado anualmente, até o final do mês de novembro, a partir de estudos que apontem as deficiências de qualificação no âmbito da Instituição, as prioridades para resolução destas deficiências, o orçamento e a disponibilidade de recursos para a realização de eventos de ensino para que sejam supridas as deficiências prioritárias.

§ 4º Poderão ser desenvolvidos eventos de ensino no âmbito da Instituição, ainda que não estejam previstos no PGE, salvo com autorização do EMG.

I - Os eventos de ensino não inseridos no PGE somente serão autorizados quando houver a substituição ou exclusão de um evento de ensino previsto na mesma norma, ou ainda, mediante renúncia expressa das indenizações de ensino por parte dos profissionais envolvidos nas atividades de docência, bem como suporte do custeio das demais despesas decorrentes com receita própria da UE.

§ 5º O PPC é o documento que define os princípios políticos, curriculares, pedagógicos e

§ 2º Além dos cursos de formação voltados aos policiais militares, mencionados no §1º, a Instituição oferecerá também Curso de Formação de Agentes Temporários (CFAT), a serem desenvolvidos nas UE.

§ 3º Outros Cursos de Formação poderão ser eventualmente realizados, observando-se, no que couber, as prescrições deste Regulamento.

Art. 19. Os Cursos de Habilitação e Aperfeiçoamento destinam-se ao aprimoramento e preparação dos policiais militares para o exercício de funções e desempenho de cargos (gradações ou postos), permitindo-lhes ascenderem nas respectivas carreiras, podendo ser desenvolvidos por meio do ensino superior de graduação ou pós-graduação, de acordo com as peculiaridades de cada curso.

§ 1º Serão realizados de forma permanente na Instituição os seguintes Cursos de Aperfeiçoamento:

- I – Curso de Habilitação de Cabos (CHC);
- II – Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Especialistas (CHQOE);
- III – Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);
- IV – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO); e
- V – Curso de Comando e Estado-Maior (CEM).

§ 2º Eventualmente, policiais militares poderão cursar Cursos de Aperfeiçoamento em outras Instituições, desde que similares aos ministrados internamente e adequados ao interesse institucional.

§ 3º Ao término dos cursos de aperfeiçoamento realizados fora da Instituição, o participante elaborará o Relatório Individual (RI), conforme modelo do ANEXO “C”, informando acerca das atividades desenvolvidas, e encaminhará à APMT em até 15 (quinze) dias após o término de sua participação no evento.

Art. 20. Os cursos de educação continuada têm como finalidade a formação complementar do policial militar, com ênfase em áreas de conhecimento específico, buscando o desenvolvimento de competências gerenciais e estratégicas, ou ainda de táticas, técnicas e procedimentos de atuação, compreendendo todos os eventos de ensino realizados pela Instituição com este objetivo ou frequentados por seus integrantes em outras instituições nacionais e internacionais, quando julgados de interesse da Instituição.

§ 1º Os cursos de educação continuada serão divididos em 5 (cinco) níveis:

- I – Nível I: com carga horária de 40 a 80 horas/aula;
- II – Nível II: com carga horária de 81 a 120 horas/aula;
- III – Nível III: com carga horária de 121 a 160 horas/aula;
- IV – Nível IV: com carga horária de 161 a 320 horas/aula; e
- V – Nível V: com carga horária acima de 320 horas/aula.

§ 2º Os eventos de ensino de educação continuada deverão ser planejados e propostos em consonância com a doutrina institucional, de forma a não repetir em sua programação de disciplinas outros eventos/cursos já contemplados no Catálogo de Cursos, Estágios e Treinamentos da PMSC.

§ 3º Os cursos de educação continuada realizados fora do âmbito da Instituição serão, para fins de validação e classificação, considerados conforme as cargas horárias mencionadas no parágrafo anterior.

§ 4º Ao término dos cursos de educação continuada realizados fora da Instituição, o participante elaborará o Relatório Individual (RI), conforme modelo do ANEXO “C”, informando acerca das atividades desenvolvidas, e encaminhará à APMT em até 15 (quinze) dias após o término de sua participação no evento.

§ 5º Os planos de ensino de educação continuada realizados na Instituição deverão destinar no mínimo 20% do quantitativo total de vagas para policiais militares de outras OPMs, exceto os eventos que exijam requisitos específicos.

I - Os planos de ensino de treinamentos realizados na Instituição deverão ser encaminhados para apreciação da Divisão de Ensino Continuoado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da previsão de início do referido evento.

II - Os planos de ensino de cursos de educação continuada realizados na Instituição deverão ser encaminhados para apreciação da Divisão de Ensino Continuoado no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da previsão de início do referido evento.

CAPÍTULO III

DOS ESTÁGIOS, DOS TREINAMENTOS E DA INSTRUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO

Art. 21. Estágios, treinamentos e a instrução de revitalização são atividades didático-pedagógicas de educação continuada, oferecidos pela Instituição, conforme o interesse institucional, de forma complementar aos cursos.

§ 1º Estágios são atividades didático-pedagógicas complementares a determinadas modalidades de cursos, destinadas a desenvolver a qualificação profissional ou cultural.

§ 2º Treinamentos são atividades didático-pedagógicas destinadas a desenvolver habilidades práticas relacionadas a competências úteis específicas.

§ 3º A instrução de revitalização visa à manutenção do conhecimento básico necessário aos assuntos atinentes à atividade policial militar.

§ 4º Os estágios e treinamentos eventualmente realizados fora do âmbito da Instituição serão, para fins de validação e classificação, considerados conforme os conceitos mencionados nos parágrafos anteriores.

§ 5º Ao término estágios ou treinamentos eventualmente realizados fora da Instituição, o participante elaborará o Relatório Individual (RI), conforme modelo do ANEXO “B”, informando acerca das atividades desenvolvidas, e encaminhará à APMT, em até 15 (quinze) dias após o término de sua participação no evento.

CAPÍTULO IV

DOS CURSOS, ESTÁGIOS, E TREINAMENTOS FORA DO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO

Art. 22. A participação de policiais militares em cursos, estágios e treinamentos fora do âmbito da instituição se dará a partir da anuência do Estado-Maior Geral, após análise acerca:

I – da congruência entre o conteúdo programático do evento e a doutrina institucional; e

II – a conveniência para a Instituição.

Art. 23. Satisfeitas as condições previstas no artigo 21, o curso, estágio ou treinamento oferecido passará a constar do PGE para fins de realização no ano subsequente.

§ 1º Quando não houver tempo hábil para a inserção do curso oferecido no PGE, as vagas disponibilizadas poderão ser oferecidas aos policiais militares, desde que hajam recursos para tal, da seguinte forma:

I – mediante processo seletivo ou indicação do Comandante-Geral, no caso dos oficiais; e;

II – mediante processo seletivo, em conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 2.262 de 8 de novembro de 2022, no caso das praças.

§ 2º Todos os pedidos individuais de policiais militares para participar de cursos, treinamentos ou estágios fora da corporação serão indeferidos.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO

Art. 24. A seleção do corpo discente para qualquer evento de ensino da Instituição se dará conforme processo de seleção ou edital aprovado pelo Comandante-Geral, e divulgado para conhecimento de toda a Instituição.

Parágrafo único. A disponibilização das vagas para cada evento de ensino se dará levando em conta a adequação ao interesse e às necessidades institucionais, a partir do que estabelecer o PGE e o PEC do respectivo curso.

Art. 25. A seleção dos candidatos visa assegurar à Instituição a melhoria constante, contemplando os mais capacitados dentre os pretendentes a uma vaga em determinado evento de ensino, devendo fundamentar-se nos aspectos de nível intelectual, conhecimento técnico-profissional, condição de saúde médica, capacidade física e condições psicológicas, isolada ou cumulativamente, além de atributos comportamentais e de suficiência técnica, sempre que a atividade assim exigir.

Paragrafo único. Eventualmente, atendendo ao interesse institucional, poderão ser ofertadas vagas em eventos de ensino a outras instituições.

Art. 26. Os exames de seleção têm por finalidade verificar se os candidatos apresentam as condições que possibilitem adequado acompanhamento das atividades de ensino e perfeito ajustamento ao desempenho do serviço policial militar a ser executado após a conclusão do evento de ensino.

Parágrafo único. O policial militar selecionado para o CFO, CFOT, CFP, CFPT e CHQOE, que tiver, a qualquer tempo, mentido ou omitido informações por ocasião do processo seletivo, transgredido as regras previstas no edital de seleção ou não preenchido os requisitos para inscrição no processo seletivo ou para matrícula no evento, será submetido a processo administrativo de anulação de inclusão que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 27. A matrícula de policiais militares em evento de ensino dependerá do respectivo processo de seleção a ser realizado de acordo com os critérios técnicos específicos para cada caso.

Art. 28. São requisitos básicos e comuns aos policiais militares, para inscrição nos processos de seleção aos eventos de ensino:

I – não ter sido condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista na legislação vigente;

II – não encontrar-se em licença para tratamento de interesse particular;

III – não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou em gozo de sursis;

IV – encontrar-se, caso seja praça, classificado no mínimo no comportamento “Bom”.

V – ser considerado apto para o serviço policial militar.

§ 1º O policial militar reprovado pela segunda vez no no CHQOE, CHC, CFS, CAS, CAO ou CCEM, somente terá direito a concorrer à nova matrícula depois de decorrido um ano de encerramento do curso que o reprovou.

Art. 29. É responsável pela coordenação dos processos de seleção para eventos de ensino o Centro de Seleção, Ingresso e Estudos de Pessoal (CESIEP).

Parágrafo único. A elaboração, aplicação e avaliação dos exames nos processos seletivos ficarão a cargo de comissões designadas pelo Comando-Geral ou de empresas conveniadas/ contratadas para este fim.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 30. Terá direito à matrícula no evento de ensino o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado na seleção, conforme número de vagas estabelecido, observando-se, para cada evento, as condições específicas previstas na legislação e em edital.

§ 1º Somente será deferida a matrícula do candidato ao CFP, CFO e CFOEs que tiver sido devidamente incorporado às fileiras da Instituição.

§ 2º O policial militar que tiver tido sua matrícula trancada em edição anterior de evento de ensino, terá também direito à matrícula no primeiro evento de ensino de mesma natureza que vier a ocorrer no âmbito da instituição após terem cessados os motivos que ensejaram o trancamento.

§ 3º Perderá o direito à matrícula o candidato que, no momento estipulado para o ato, deixar de comparecer ou não preencher qualquer dos requisitos legais ou constantes de edital de seleção.

§ 4º Perderá também o direito de matrícula o policial militar que, tendo tido sua matrícula trancada em evento de ensino, deixar de se matricular no primeiro evento de ensino de mesma natureza que vier a ocorrer no âmbito da instituição após terem cessados os motivos que ensejaram o trancamento.

§ 5º Nos eventos de ensino estruturados ou divididos em fases ou módulos, a matrícula deverá ser renovada a cada início de nova fase ou módulo, necessitando o discente, além de manter as condições para matrícula no evento, ter sido aprovado na fase ou módulo anterior.

§ 6º É vedada a matrícula de candidato em evento de ensino de mesma natureza de outro que ele já tenha concluído com aprovação.

§ 7º É vedada a matrícula de policial militar em mais de um evento de educação continuada na modalidade presencial no lapso temporal de 06 (seis) meses, exceto a instrução de revitalização ou por autorização expressa do Comandante-Geral.

Art. 31. A matrícula será publicada em Boletim Interno da UE na qual será realizado o evento de ensino.

§4º Nas horas-aula perdidas em decorrência do gozo de Licença Paternidade; Licença para Tratamento de Saúde e Licença para Tratamento de Pessoa da Família, o discente perderá meio ponto.

Art. 48. Limita-se a quantidade de pontos perdidos para cada disciplina a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista.

Art. 49. Limita-se a quantidade de pontos perdidos para cada fase, ano ou curso a 10% (dez por cento) da carga horária prevista.

CAPÍTULO XII DA CARGA HORÁRIA À DISPOSIÇÃO DA UE

Art. 50. As horas à disposição da UE, estabelecidas em cada PEC, poderão ser destinadas a feriados, dispensas, reajustamento de horários, reuniões com o corpo docente ou discente, providências administrativas, atividades extracurriculares, treinamentos para solenidades e outras atividades, a critério dos Comandantes de Unidades de Ensino, não podendo exceder a 20% da carga horária total do curso, estágio ou treinamento.

CAPÍTULO XIII DA GESTÃO DOS EVENTOS DE ENSINO

Seção I Dos Comandantes de UE e dos Secretários de Curso

Art. 51. Ao Comandante de UE, além das atribuições legais referentes ao Comando de OPM, compete:

- I – atuar como coordenador dos eventos de ensino realizados em sua Unidade;
- II – regular o processo de justificativa de faltas e chegadas em atraso para fins disciplinares;
- III – determinar a abertura de processo administrativo de verificação de adaptabilidade funcional;
- IV – homologar os assuntos a serem abordados pelos discentes por ocasião da elaboração do TCC;
- V – designar, dentre os oficiais sob seu comando, um secretário de curso para cada grupo de discentes correspondente a um Pelotão PM;
- VI – providenciar a elaboração, divulgação, e o cumprimento do Quadro de Trabalho Semanal (QTS);
- VII – adotar as medidas administrativas necessárias à preparação, divulgação, execução das defesas/apresentações de TCC perante banca, bem como a certificação dos docentes participantes;
- VIII – elaborar e encaminhar à Coordenação Pedagógica, no prazo de 30 dias após o término do evento, o Relatório de Final de Curso (RFC), conforme modelo constante do ANEXO “E”.

Parágrafo único. O QTS é o documento que apresenta os trabalhos a serem realizados no decorrer de uma semana letiva, para controle das atividades técnico-pedagógicas, bem como o registro da execução destas atividades para fins de remuneração do corpo docente.

VI – entregar à secretaria do curso os instrumentos de avaliação já com as notas atribuídas;

VII – inserir as notas atribuídas no Sistema de Gestão do Ensino, após a realização do procedimento de vistas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

VIII – comparecer e participar de reuniões pedagógicas do evento de ensino;

IX – atualizar o sistema informatizado de ensino após o término de cada aula com o conteúdo ministrado bem como com o registro de presença/faltas dos discentes;

X – participar da Comissão de Avaliação e Julgamento de Recursos quando requisitado para tal; e

XI – manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes.

Parágrafo único. A docência em atividades de cunho prático poderá ser exercida por dois docentes visando garantir a segurança dos participantes e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

Subseção II

Do coordenador de disciplina

Art. 56. A coordenação de disciplina é realizada por um docente previamente selecionado pela Comissão de Seleção de Docentes (CSD) da APMT, com atribuição de coordenar o processo de ensino e aprendizagem das disciplinas que porventura sejam ministradas, num determinado evento de ensino, por mais de um docente, incumbindo-lhe:

I – elaborar o PED, encaminhando-o dentro do prazo estabelecido à Divisão de Coordenação Pedagógica;

II – providenciar o material didático necessário à padronização da docência da disciplina e distribuí-lo aos docentes sob sua coordenação;

III – revisar, adequar e atualizar PED e material didático quando necessário;

IV – conhecer as tecnologias voltadas para o ensino empregadas na Instituição, bem como ser capaz de repassar estes conhecimentos;

V – indicar, dentre aqueles inscritos no cadastro permanente, docentes para sua disciplina, a fim de que sejam submetidos à apreciação e homologação da CSD;

VI – reunir-se, sempre que necessário, com docentes sob sua coordenação, com a finalidade de debater conteúdos, metodologias e calendários;

VII – elaborar, com a colaboração dos docentes sob sua coordenação, os instrumentos de avaliação previstos;

VIII – zelar para que notas e registro de frequência dos alunos sejam inseridos, dentro dos prazos estabelecidos, pelos docentes no sistema de gestão de ensino;

IX – fornecer à Comissão de Avaliação e Julgamento de Recursos as informações necessárias referentes aos assuntos relacionados à sua área de conhecimento;

X – participar de reuniões pedagógicas, atividades de capacitação e outras direcionadas à função de Coordenador; e

XI – atender às outras demandas apresentadas pela Coordenação de Curso e Coordenação Pedagógica.

§ 1º Quando a coordenação de disciplina recair em policial militar, este deverá obrigatoriamente ser mais antigo que os docentes coordenados.

§ 2º O Coordenador de disciplina poderá coordenar até duas disciplinas por curso, salvo aquelas de natureza sequenciais.

§ 3º O coordenador de disciplina deverá encaminhar, ao término da disciplina, o Relatório de Coordenação de Disciplina (RCD) à Coordenação Pedagógica.

Subseção III Do conteudista

Art. 57. Conteudista é o docente encarregado da elaboração do material empregado nas atividades de ensino desenvolvidas.

§ 1º A produção do conteúdo para o caderno de estudos deverá obedecer a proporção de duas páginas para cada hora/aula.

§ 2º Todo e qualquer material desenvolvido e/ou empregado em eventos de ensino na PMSC terá a propriedade intelectual, sua posse e utilização, cedidos à Instituição, mediante termo de cessão, sendo o autor sempre citado e referenciado bibliograficamente, conforme ANEXO “G”.

TÍTULO III DA AVALIAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS E DOS DOCENTES

Art. 58. A avaliação do ensino como um todo será feita periodicamente a partir da mensuração da adequação dos egressos dos cursos ao perfil profissional estabelecido para as funções para as quais o curso visa preparar.

Art. 59. A avaliação se dará também ao longo do desenvolvimento dos cursos e atividades de ensino, verificando-se se estão sendo atingidos os objetivos específicos estabelecidos no planejamento de cada curso, disciplina, unidade de ensino ou aula.

Parágrafo Único. Os processos de avaliação de ensino e aprendizagem dos cursos de graduação e pós-graduação também obedecerão a critérios definidos nos PPC, dentro do que estabelece a legislação específica para o ensino superior.

Art. 60. Os docentes serão avaliados por meio de processos estatísticos e/ou instrumentos avaliativos, tendo como referência as atribuições estabelecidas nos artigos 51 e 52.

Parágrafo único. Também serão levadas em consideração na avaliação dos docentes, observadas as peculiaridades de cada caso, o desempenho e aproveitamento dos discentes, bem como a avaliação que estes fizerem acerca do trabalho daqueles.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 61. A avaliação da aprendizagem dar-se-á em sua modalidade qualitativa, cujo julgamento é expresso por conceito, e/ou na sua modalidade quantitativa, cujo julgamento é expresso por números.

Art. 65. A VSC é a oportunidade facultada ao discente que, por restrição médica, luto, requisição legal, licença paternidade, núpcias, caso fortuito ou força maior, não pôde submeter-se a qualquer das VA ou à VSE.

§ 1º A realização de VSC deverá ser solicitada pelo discente, por escrito e justificadamente, junto à Coordenação do Evento de Ensino em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após cessado o motivo que impediu o comparecimento à VA ou à VSE.

§ 2º Nos cursos de formação, habilitação ou aperfeiçoamento, independentemente do motivo da perda da VA ou VSE, a VSC deverá ser realizada, no máximo, até 60 (sessenta) dias após o final do respectivo evento de ensino, ano, fase, período ou semestre e antes do início de curso similar, e não sendo possível o cumprimento deste dispositivo, o discente será reprovado.

Art. 66. O julgamento das verificações em sua modalidade quantitativa será expresso por uma nota numérica variável de zero a dez, com aproximação até milésimos.

Parágrafo Único. Será atribuída nota 0 (zero) ao discente que deixar de submeter-se à verificação prevista na data especificada.

Art. 67. O julgamento das verificações em sua modalidade qualitativa será expresso por um conceito variável entre “APTO” e “INAPTO”.

Parágrafo Único. Será atribuído o conceito “INAPTO” ao discente que deixar de submeter-se à verificação prevista na data especificada.

Art. 68. Antes do lançamento e publicação das notas de cada avaliação o docente deverá dar vistas da avaliação aos discentes, momento em que realizará a análise das questões ou quesitos avaliados, receberá e avaliará eventuais ponderações e, se for o caso, fará adequações nas notas atribuídas.

Parágrafo único. Cabe ao docente levar a conhecimento do coordenador da disciplina (quando houver) ponderações que, caso acatadas, possam influenciar na nota atribuída a outros discentes ou implicar na anulação total ou parcial da avaliação.

Art. 69. A média final de cada disciplina será composta pela média aritmética das VA aplicadas ao longo da carga horária prevista.

Parágrafo único. Nas situações em que a VA for substituída por VSC, esta comporá para fins de cálculo da média final da disciplina.

Art. 70. Será aprovado na disciplina o discente que obtiver conceito final “APTO” ou média final igual ou superior a 7 (sete).

§ 1º Da mesma forma, será aprovado na disciplina em VSE o discente que obtiver conceito “APTO” ou nota igual ou superior a 7 (sete).

§ 2º A nota obtida em VSE não compõe, integra ou substitui a média final obtida em conformidade com artigo 69.

Art. 71. Será reprovado na disciplina o discente que obtiver nota inferior a 7 (sete) na Média Final da Disciplina e/ou na VSE da disciplina, bem como não obter o conceito “APTO” nas disciplinas que requeiram habilitação específica, nos termos do Plano de Ensino da Disciplina.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE ADAPTABILIDADE

Art. 72. No CFO, CHQOE, CFOT, CFP e CFPT os discentes serão submetidos à avaliação de adaptabilidade funcional, que consiste na verificação da aptidão para a carreira policial militar.

§ 1º A avaliação de adaptabilidade deverá ser conduzida pelo comando da UE à qual o discente estiver subordinado.

§ 2º Para a avaliação da adaptabilidade serão analisados atributos e traços do discente.

Art. 73. Atributo é o conjunto de traços característicos próprios de um policial militar, que o diferencia dos demais nas atitudes e comportamentos. São atributos a serem analisados:

- I – o caráter;
- II – o espírito policial militar;
- III – a disciplina;
- IV – a capacidade intelectual;
- V – a capacidade física, e
- VI – a aptidão para o comando.

§ 1º O caráter compreende o conjunto de disposições psíquicas do indivíduo, que estabelecem um padrão de moral regulador da conduta social.

§ 2º O espírito policial militar compreende como o conjunto de características aplicadas na adequação do comportamento do indivíduo à atividade policial militar.

§ 3º A disciplina compreende a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e cada um dos componentes do organismo policial militar.

§ 4º A capacidade intelectual compreende a capacidade de adquirir e expressar conhecimentos e de idealizar soluções eficientes e eficazes para os problemas que se apresentam.

§ 5º A capacidade física compreende o grau de domínio do próprio corpo durante os esforços físicos e mentais exigidos na atividade profissional, mantendo-se a eficiência.

§ 6º A aptidão para o comando compreende a capacidade de, com segurança e convicção, independentemente de estímulos externos, positivos ou negativos, organizar pessoas e influenciar o comportamento e de indivíduos ou grupos para a consecução de determinado objetivo.

Art. 74. Traço é a forma específica de um policial militar externar suas atitudes e comportamentos relativos a cada um dos atributos mencionados no artigo 72.

Art. 75. São traços relativos ao caráter:

- I – civildade;
- II – cooperação;
- III – coragem;

- I – assiduidade;
- II – pontualidade;
- III – apresentação individual;
- IV – correção de atitudes; e
- V – organização.

§ 1º Assiduidade é a capacidade de comparecer a todas as atividades para que seja convocado ou designado.

§ 2º Pontualidade é a capacidade de cumprir, rigorosamente, prazos e horários.

§ 3º Apresentação individual é a capacidade de apresentar-se com esmero, dentro dos padrões exigidos pelos regulamentos, de maneira asseada, limpa e distinta.

§ 4º Correção de atitudes é capacidade de observar com minúcia, e de forma espontânea, as leis, regulamentos e normas.

§ 5º Organização de atitudes é capacidade de manter em ordem todos os afazeres a seu encargo, bem como todo o material ou equipamento sob sua guarda.

Art. 78. São traços relativos à capacidade intelectual:

- I – a comunicabilidade; e
- II – a criatividade.

§ 1º Comunicabilidade é a capacidade de relacionar-se com os outros por meio de exposição de ideias e ações.

§ 2º Criatividade é a capacidade de produzir novos dados, ideias e/ou realizar combinações originais, na busca de uma solução eficiente e eficaz para as situações que se apresentem.

Art. 79. São traços relativos à aptidão para o comando:

- I – decisão;
- II – direção;
- III – iniciativa;
- IV – liderança; e
- V – autoconfiança.

§ 1º Decisão é a capacidade de optar pela alternativa mais adequada em tempo útil e com convicção.

§ 2º Direção é a capacidade de conduzir e coordenar grupos e/ou pessoas na consecução de determinado objetivo.

§ 3º Iniciativa é a capacidade de agir de forma adequada e oportuna, sem depender de ordem ou decisão superior.

§ 4º Liderança é a capacidade de dirigir, orientar e propiciar modificações nas atitudes dos integrantes de um grupo, visando a atingir os propósitos da Instituição.

§ 5º Autoconfiança é capacidade de demonstrar segurança e convicção em suas atitudes nas diferentes circunstâncias.

Art. 80. Os traços que compõem os atributos a serem avaliados no processo de verificação de adaptabilidade são essenciais ao desempenho policial militar, e a sua insuficiência denota a impossibilidade de adaptação e desempenho satisfatório das atividades atinentes às funções policiais militares.

Art. 81. A avaliação dos traços será realizada em Fichas de Aptidão, conforme modelo estabelecido no ANEXO "H", pelo Oficial Comandante de Pelotão/Secretário de Curso, as quais serão preenchidas no decorrer do curso.

Art. 82. Para cada traço, o avaliador atribuirá menção descritiva do comportamento observado, por meio de uma das seguintes menções:

- I – excepcional;
- II – satisfatório;
- III – insuficiente; ou
- IV – não observado.

§ 1º Será atribuída menção excepcional ao avaliado que, em todas as situações, de forma destacada, com interesse e dedicação, por iniciativa própria ou exigência da situação, demonstrou, efetivamente, a capacidade definida no traço correspondente.

§ 2º Será atribuída menção satisfatório ao avaliado que, predominantemente, quando solicitado ou exigido, demonstrou a capacidade definida no traço correspondente.

§ 3º Será atribuída menção insuficiente ao avaliado que, reiteradamente, quando exigido ou solicitado, não demonstrou a capacidade definida no traço correspondente.

§ 4º Será atribuída menção não observado ao avaliado em que não tenha sido possível avaliar a capacidade definida no traço correspondente.

Art. 83. O avaliador, ao atribuir a menção insuficiente ou excepcional a qualquer dos traços, deverá expor, fundamentadamente, as razões de seu entendimento.

Parágrafo único. O discente que receber menção insuficiente em qualquer traço deverá ser convocado para audiência com o avaliador, a qual deve ser presenciada por duas testemunhas, oportunidade em que o avaliado deverá ser notificado acerca da menção recebida e orientado a respeito de como melhorar a sua conduta, bem como sobre das consequências da não observância das orientações repassadas, fazendo-se constar tudo em ata.

Art. 84. Caso o discente avaliado com menção insuficiente em qualquer traço, já tendo sido anteriormente notificado nos termos citados no parágrafo único do artigo 82, não demonstrar melhoria de conduta, deverá o avaliador comunicar o fato expondo, fundamentadamente, as razões de seu entendimento ao Comandante da UE, o qual determinará a abertura de Processo Administrativo de Verificação de Adaptabilidade Funcional.

Art. 92. No CFS, CHC e cursos de aperfeiçoamento, bem como nos cursos, estágios e treinamentos de educação continuada, a utilização ou tentativa de utilização de qualquer meio ilícito para obtenção de nota ou conceito acarretará a suspensão imediata da avaliação em curso para o discente, bem como a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 1º Se ao término do processo restar comprovada a utilização ou tentativa de utilização injustificada do meio considerado ilícito, será atribuída nota “ZERO” à avaliação na qual se deu o uso ou tentativa de uso, sem prejuízo da sanção disciplinar a ser aplicada, bem como serão adotadas as medidas previstas no artigo 107 deste Regulamento.

§ 2º Caso não haja a comprovação, será oportunizada ao discente a realização da avaliação de VSC, observado o que prescreve o artigo 64.

§ 3º Caso não restar comprovada a utilização ou tentativa de utilização injustificada do meio considerado ilícito em avaliação de TCC ou Estágio Supervisionado, a avaliação será retomada a partir do ponto em que tenha sido suspensa.

CAPÍTULO VIII DA MÉDIA GERAL E DA APROVAÇÃO NO EVENTO DE ENSINO

Art. 93. Encerrado o processo de avaliação, será estabelecida a Média Geral do evento de ensino, obtida a partir da média aritmética das notas finais de todas as disciplinas curriculares.

§ 1º Não compõem a Média Geral do Curso a nota obtida no TCC, bem como as disciplinas cuja avaliação tenha se dado exclusivamente na modalidade qualitativa.

§ 2º A Média Geral será estabelecida levando-se em conta, inclusive, os milésimos.

§ 3º A Média Geral de cada discente será expressa nos diplomas e certificados de conclusão ou de aproveitamento, com menção:

- I – E (Excelente), quando igual ou superior a 9 (nove);
- II – MB (Muito Bom), quando igual ou superior a 8 (oito) e menor que 9 (nove); e
- III – B (Bom), quando igual ou superior a 7 (sete) e menor que 8 (oito).

Art. 94. Será aprovado no evento de ensino o discente que:

- I – obtiver a frequência mínima estabelecida;
- II – obtiver média geral igual ou superior a 7 (sete);
- III – obtiver aprovação em todas as disciplinas;
- IV – obtiver aprovação no Estágio Supervisionado, se for o caso;
- V – obtiver aprovação no TCC, se for o caso; e
- VI – não tiver sido considerado inapto em processo administrativo de verificação de adaptabilidade funcional.

§ 1º Caso o discente deixe de atender a um dos requisitos mencionados nos incisos de I a VI deste artigo, será considerado reprovado.

§ 2º Nos cursos de formação e no CHQOE, caso o discente esteja respondendo a processo administrativo de verificação de adaptabilidade funcional ou Processo Administrativo Disciplinar, a aprovação ficará pendente da solução do processo.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 95. Ao término de cada evento de ensino haverá, quando couber, uma classificação final, em ordem decrescente de valor, com base nas médias gerais obtidas pelos discentes.

Parágrafo único. Para o CFO, ao final de cada fase, será atualizada a média geral parcial do curso, com a única finalidade de estabelecer antiguidade dos discentes na fase subsequente.

Art. 96. Em caso de empate na ordem, serão aplicados os critérios de precedência previstos no artigo 17 da Lei nº 6.218/1983; artigo 7º do Decreto nº 2.262/2022; e no artigo 6 da Lei Complementar nº 801/2022.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 97. É assegurado ao discente de qualquer evento de ensino o direito a interposição e recurso, por intermédio de Pedido de Revisão de Avaliação, cabível em relação à qualquer nota ou menção que lhe for atribuída.

§ 1º O prazo para apresentação do recurso será de 48 horas após a publicação do conceito ou da nota referente à avaliação.

§ 2º Não caberá recurso das avaliações referentes ao TCC.

Art. 98. O Pedido de Revisão de Avaliação deverá ser apresentado ao Secretário de Curso, em formulário próprio, instruído com cópia do instrumento de avaliação, no qual o discente deverá:

- I – apontar as questões ou quesitos que constituam o objeto da controvérsia;
- II – demonstrar, fundamentadamente, as razões de sua discordância em relação à avaliação; e
- III – formular, de forma clara, o pedido de adequação da avaliação.

Parágrafo único. O discente poderá anexar ao pedido documentos que corroborem com as suas razões.

Art. 99. O Pedido de Revisão de Avaliação deverá ser encaminhado ao Chefe da Coordenação Pedagógica, nos casos de Cursos de Formação ou Aperfeiçoamento, ou ao Coordenador do Curso, nos demais casos.

Art. 100. Apresentado o recurso, o Chefe da Coordenação Pedagógica ou Coordenador do Curso deverá proceder o juízo de admissibilidade e indeferir de pronto o recurso:

- I – apresentado sem que esteja instruído com cópia do instrumento de avaliação;
- II – que não aponte de forma clara o objeto da controvérsia;
- III – formulado sem fundamentação, baseado apenas no inconformismo do discente com a avaliação recebida, ou que se baseie somente em circunstâncias alheias ao processo de ensino e aprendizagem, tais como os problemas pessoais do discente ou as consequências que possam advir do resultado por ele obtido;

IV – apresentado sem a formulação clara de um pedido a ser considerado; e

V – que trate de assunto que já tenha sido objeto de análise ou indeferimento.

Parágrafo único. Do indeferimento não cabe recurso.

Art. 101. Caso o Chefe da Coordenação Pedagógica ou Coordenador de Curso entenda pela admissão do recurso, reunidos os demais recursos afetos à mesma avaliação, deverá encaminhá-los ao docente da disciplina ou ao coordenador, quando houver, para manifestação em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 102. O professor, instrutor ou coordenador da disciplina prestará as informações que entender necessárias ao julgamento da banca, cabendo a ele indicar, para a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis:

I – se o recurso foi apresentado sem seguir as normas e preceitos regulamentares;

II – se o recurso foi apresentado sem justa causa ou razão;

III – se o recurso foi apresentado em termos desrespeitosos;

IV – se o recurso foi apresentado com argumentos falsos ou de má fé; ou

V – se o recurso tiver sido apresentado de forma a omitir informações indispensáveis ao esclarecimento dos fatos.

Art. 103. Recebida a manifestação do professor, instrutor ou coordenador, o Chefe da Coordenação Pedagógica ou Coordenador do Curso, em até 05 (cinco) dias úteis, designará uma Comissão de Avaliação e Julgamento de Recursos, a ser composta por três docentes, preferencialmente da área de conhecimento em que se insere a questão/avaliação objeto de análise, para julgar o recurso.

§ 1º A comissão será presidida pelo militar mais antigo.

§ 2º Caso não haja militares compondo a comissão, o presidente será designado pelo Chefe da Coordenação Pedagógica ou Coordenador do Curso no ato da designação.

Art. 104. Após o recebimento da documentação, a comissão terá até 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso e encaminhar sua decisão ao Chefe da Coordenação Pedagógica/Coordenador do Curso.

Art. 105. A comissão julgará procedente o recurso quando entender que efetivamente:

I – a avaliação contrariou o material didático disponibilizado pelo professor ou coordenador da disciplina;

II – a avaliação contrariou o material didático indicado na bibliografia básica da disciplina;

III – o instrumento de avaliação ou o material didático disponibilizado, por má elaboração, induziu o discente à erro;

IV – o discente foi submetido à avaliação em condições de desigualdade em relação aos demais;

V – ficar demonstrado que houve critério divergente de avaliação em relação a outros discentes.

§ 1º A decisão poderá indeferir, deferir parcialmente ou deferir totalmente o pedido formulado com base no julgamento feito.

TÍTULO IV DAS INDENIZAÇÕES DE ENSINO

Art. 109. Farão jus ao recebimento de indenização de ensino os profissionais envolvidos nas atividades de docência na PMSC, em conformidade com a legislação em vigor, em especial nos termos do art. 3º, VIII da Lei complementar nº 614/2013, c/c com o art. 7º da Lei nº 9.764/1994.

Art. 110. As indenizações de ensino referentes à docência de disciplinas curriculares serão pagas de acordo com a carga horária ministrada, até o limite de 2 (duas) turmas por disciplina em cada evento de ensino.

Art. 111. As indenizações referentes à docência em atividades complementares à matriz curricular serão pagas de acordo com a carga horária ministrada.

Art. 112. As indenizações referentes à docência dos Orientadores de Conteúdo serão pagas à proporção de 10 horas-aula por trabalho orientado, observando-se os seguintes limites:

- I – 6 (seis) artigos científicos por evento de ensino;
- II – 3 (três) monografias por evento de ensino;
- III – 3 (três) dissertações de mestrado por evento de ensino; e
- IV – 2 (duas) teses de doutorado por evento de ensino.

Art. 113. As indenizações referentes à docência dos Coordenadores de Disciplina serão pagas à proporção de 80% (oitenta por cento) da carga horária prevista para a disciplina.

Art. 114. As indenizações referentes à docência dos membros de Banca de Avaliação de TCC serão pagas à proporção de 2 (duas) horas-aula por trabalho avaliado.

Parágrafo único. A comprovação das atividades de docências se dará mediante o envio de ata consignada.

Art. 115. As indenizações referentes à docência dos integrantes de Comissão de Avaliação de Pedidos de Revisão de Prova serão pagas à proporção de 2 (duas) horas-aula por comissão designada.

Art. 116. Para as indenizações referentes à produção de Caderno de Estudos de caráter inédito, o conteudista será indenizado à proporção de 100% (cem por cento) da carga horária prevista para a disciplina.

Parágrafo único. Quando houver a concomitância de dois ou mais conteudistas, a indenização devida será distribuída de forma proporcional à contribuição de cada profissional.

Art. 117. Para as indenizações referentes à revisão Caderno de Estudos, o conteudista será indenizado à proporção de:

I – 10% (dez por cento) da carga horária prevista para a disciplina quando houver apenas substituição, correção ou acréscimo de imagens, dados estatísticos, fontes bibliográficas, legislação correlata ou outra forma de mera atualização do material existente.

II – 10% (dez por cento) a 90% (noventa por cento) da carga horária prevista para a disciplina quando houver reforma ou acréscimo de conteúdo, de maneira proporcional ao *quantum*.

Parágrafo único. Os artigos 116 e 117 da presente norma serão regulamentados por Instrução Reguladora publicada pela APMT, com o escopo de estabelecer padrões claros e eficazes para a produção, revisão e indenização dos Cadernos de Estudos dos Cursos Presenciais e à Distância da Academia de Polícia Militar da Trindade.

Art. 118. As indenizações referentes à docência em atividades elencadas no artigo 10, parágrafos 3º, I e § 4º, serão pagas de acordo com a carga horária trabalhada, no limite de 06 (seis) horas-aulas semanais.

Parágrafo único. A comprovação das atividades de docência se dará mediante o envio do quadro semanal de trabalho.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 119. O ano letivo da Instituição terá início em março e se encerrará até o dia 15 de dezembro.

Parágrafo único. O pessoal da Administração das UE deverá gozar as férias regulamentares de modo que, nas semanas que antecedem o início do ano letivo, possam ser desenvolvidos o planejamento e a preparação do ensino.

Art. 120. Nos eventos de ensino presenciais ou semi-presenciais, os discentes serão agrupados em turmas de, no máximo, 30 (trinta) alunos.

Parágrafo único. Nos eventos de ensino EAD, os discentes serão agrupados em turmas de até 50 (cinquenta) alunos.

Art. 121. Para cada evento de ensino serão realizadas duas reuniões pedagógicas, uma ao início e outra ao final, nas quais tomarão parte:

- I – um integrante da Coordenação Pedagógica;
- II – o Comandante da UE;
- III – o Secretário de Curso; e
- IV – os Coordenadores de Disciplina.

Parágrafo único. Compete ao Chefe da Coordenação Pedagógica a organização e realização destas reuniões.

Art. 122. O Comando das UE deverá organizar ou conveniar uma biblioteca com acervo que trate dos assuntos ministrados nos eventos de ensino sob sua responsabilidade, de modo a proporcionar fontes de consulta aos docentes e discentes.

Art. 123. Competições esportivas de âmbito interno e regional poderão ser estimuladas e realizadas, com autorização da APMT, objetivando o aprimoramento da aptidão física, o desenvolvimento do espírito de corpo e a participação comunitária, desde que sem prejuízo às atividades acadêmicas.

Art. 124. Para cada curso de formação realizado, será sugerido pelo corpo discente um nome de turma e um paraninfo, a ser homologado pelo Diretor da APMT.

§ 1º Para cada curso de aperfeiçoamento realizado, será sugerido pelo corpo discente apenas um paraninfo.

- 7.2 Cerimônias escolares;
- 7.3 Uniforme e apresentações individuais;
- 7.4 Relatório anual de ensino;
- 7.5 Segurança e aquartelamento;
- 7.6 Regime disciplinar;
- 7.7 Férias.

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]

Fulano de Tal

Coronel PM - Diretor da APMT

Elaborar conforme modelo constante do link:

<https://docs.google.com/document/d/1Vf0mNFd1QcBhmywCTe1cfXtMEFsI5eeW/edit?usp=sharing&oid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true>

ANEXO "B"
 MODELO DE PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA
 (INSERIR O NOME DA DISCIPLINA)

1. IDENTIFICAÇÃO

Curso:
 Coordenador:
 Professor:
 Carga Horária:

2. EMENTA

3. OBJETIVO GERAL

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade de Ensino	Conteúdo	Metodologia	Recursos	Carga Horária
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX h/a

5. AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTOS
XXXX	XXXX
Total	XXX

6 BIBLIOGRAFIA

6.1 BIBLIOGRAFIA BÁSICA

6.2 BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]

Fulano de Tal
Capitão PM Função

Elaborar conforme modelo constante do link:

https://docs.google.com/document/d/1P2K_MG1tyKhIJLuDWqk2rrSfRxcT1FD4/edit?usp=sharing&oid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

ANEXO "D"
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM DE ESTUDO

RELATÓRIO DE VIAGEM DE ESTUDO

1. **FINALIDADE** (Do Relatório)
2. **HISTÓRICO** (Contatos anteriores, providências administrativas, meios de locomoção, recursos disponíveis, fontes dos recursos etc.)
3. **COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO** (Corpo discente e acompanhantes)
4. **ITINERÁRIO** (Corporação/OPM visitadas)
5. **DESCRIÇÃO DOS EVENTOS** (Eventos, locais, data/hora, programação desenvolvida)
6. **ASPECTOS A DESTACAR**
 - 6.1 EM RELAÇÃO A CIDADE/COMUNIDADE VISITADA
 - 6.2 EM RELAÇÃO A OPM ANFITRIÃ
7. **ALTERAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO INICIAL (se houver, explicitar as razões)**
8. **SUGESTÕES**
9. **CONCLUSÃO**
10. **ANEXOS**

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]

Fulano de Tal
Capitão PM Relator

Elaborar conforme modelo constante do link:

https://docs.google.com/document/d/1F7ufQXi4_3MoAtTyo9-IBxFA1sKnsk3c/edit?usp=sharing&oid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true

ANEXO "E"
MODELO DE TERMO DE DEPÓSITO

TERMO DE DEPÓSITO DEFINITIVO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Pelo presente, eu (posto/graduação, matrícula e nome) _____
_____, discente da Academia de Polícia Militar da
Trindade, encaminho à Coordenação do Curso de _____ (nome do curso),
o meu TCC intitulado: _____
_____,
aprovado para depósito definitivo pelo(a) Professor(a) Orientador(a): _____
_____, requisitos exigidos para conclusão do curso.

Local e data.

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Cadete PM Discente

[documento assinado eletronicamente]
Fulano de Tal
Major PM Orientador

Elaborar conforme modelo constante do link:

<https://docs.google.com/document/d/1YdKwQ55vSYLZv18--Y5Ou1GerERG3Fff/edit?usp=sharing&oid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true>

Elaborar conforme modelo constante do link:

<https://docs.google.com/document/d/1uRvijdHUwyAsuPSXYhBGdSLdlwpoEZN2/edit?usp=sharing&ouid=106132689875293994794&rtpof=true&sd=true>



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

2.4.4 tradução para qualquer idioma;

2.4.5 distribuição por qualquer meio;

2.4.6 transmissão por qualquer mídia;

Parágrafo único: As formas de utilização acima elencadas têm um caráter meramente ilustrativo, portanto, não restringem a utilização da obra.

2.5 O(A) CONTRATADO(A) responsabiliza-se integralmente pela idoneidade, originalidade e licitude das obras elencadas no item 2.1, seja perante a CONTRATANTE, seja perante terceiros, exonerando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse sentido, inclusive assegurando à CONTRATANTE o ressarcimento pecuniário de quaisquer quantias despendidas em virtude de condenação em processo judicial.

2.6 É livre à CONTRATANTE anotar, comentar, atualizar ou melhorar a obra cedida.

2.7 O simples oferecimento posterior da mesma disciplina pela CONTRANTE não implica em nova remuneração do CONTRATADO(A), a título de direitos autorais, o que ocorrerá somente no caso de contratação para elaboração de novo material didático-institucional.

2.8 O material didático-institucional adquirido pela CONTRATANTE mediante cessão de direitos autorais, pode, a critério exclusivo dessas, ser utilizado em outras disciplinas quaisquer.

2.9 A reutilização do material didático-institucional nos casos previstos nos itens 2.6 e 2.7 não obriga à CONTRATANTE a efetuar nova contratação dos serviços de professor do CONTRATADO(A), tendo em vista que o pagamento por essa produção já foi/será efetuado, conforme os termos da Norma Geral de Ensino vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM

3.1 O CONTRATADO(A) cede, em caráter irrevogável e irretirável, seus direitos de imagem relativos à sua atuação ministrando aulas gravadas, ou exercendo qualquer outra atividade que integre ou venha a integrar as modalidades de ensino presencial e/ou ensino à distância.

3.2 A cessão dos direitos de imagem a que se refere o item anterior compreende a veiculação da imagem do CONTRATADO(A) pela televisão, internet e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser inventados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem do CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Aplica-se a este contrato as normas em vigor, do Estatuto da Carreira Docente e, além das normas de Direito Internacional e Autoral, no que couber.

4.2 As partes contratantes elegem o foro da Capital, em Florianópolis/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Local e data

[documento assinado eletronicamente]

Fulano de Tal
Coronel PM Chefe do Estado-Maior

[documento assinado eletronicamente]

Fulano de Tal
Coronel PM Diretor da APMT

[documento assinado eletronicamente]

Fulano de Tal
Coronel PM Chefe do Estado-Maior

[documento assinado eletronicamente]

Fulano de Tal
Coronel PM Diretor da APMT

ANEXO "H"
 MODELO DE FICHA DE APTIDÃO

Ficha de Aptidão

Discente: (Nome completo)

Matrícula: 999999-9

Período de avaliação: (__/__/____) a (__/__/____)

CARÁTER	
Traço	Menção
Civilidade	
Cooperação	
Coragem	
Estabilidade emocional	
Responsabilidade	
Persistência	
Tolerância	
ESPÍRITO POLICIAL MILITAR	
Traço	Menção
Comprometimento	
Camaradagem	
Dedicação	
Entusiasmo	
DISCIPLINA	
Traço	Menção
Assiduidade	
Pontualidade	
Apresentação	
Correção de atitudes	
Organização	
CAPACIDADE INTELECTUAL	
Traço	Menção
Comunicabilidade	
Criatividade	
CAPACIDADE FÍSICA	
Traço	Menção
Resistência	
APTIDÃO PARA O COMANDO	
Traço	Menção
Decisão	
Direção	
Iniciativa	

ANEXO "I"
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

Ficha de Avaliação

Crítérios	Condutas observadas	Apto	Inapto	Em construção
Iniciativa	Capacidade e disponibilidade para executar procedimentos com correção, em situações que exijam ações e intervenções imediatas e mitigadoras de situações problema.			
Cooperação	Capacidade de colaborar com os colegas e interagir conjuntamente para resolução de problemas ou dificuldades.			
Disciplina	Capacidade de ouvir, avaliar contextos, decidir e de cumprir com sua missão segundo as regras e normas estabelecidas pela PMSC.			
Habilidade Operacional	Capacidade de aplicar técnicas operacionais, tais como, as de abordagem e utilização de equipamentos e demais materiais específicos de uso do policial militar.			
Organização	Capacidade para sistematizar tarefas e demonstrar zelo pelos trabalhos e materiais sob sua responsabilidade.			
Resistência Física	Capacidade de realizar atividades e tolerar esforços físicos compatíveis com sua faixa etária e perfil de atuação profissional em que será inserido.			
Equilíbrio Emocional	Capacidade de se manter emocionalmente controlado, gerindo suas emoções e agindo com segurança e confiança diante de situações complexas e adversas.			
Alteridade	Concepção profissional pautada na missão e nos valores reconhecidos pela PMSC no que tange ao respeito aos direitos humanos e proteção indistinta das pessoas, ou seja, no reconhecimento da diversidade.			
Conceito Final:				

Local e Data.

{documento assinado eletronicamente}

Fulano de Tal
Capitão PM Função

Elaborar conforme modelo constante do link:

<https://docs.google.com/document/d/19haA7NXb2cJ0LoHUQixjEJEteLlpnvr9/edit?usp=sharing&oid=106132689875293994794&rtopf=true&sd=true>

REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. **Resolução nº 01 de 17 de junho de 2010**. Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6885-resolucao1-2010conae&category_slug=outubro-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021**. Aprova o Regulamento da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar de Santa Catarina e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-1601-2021-santa-catarina-aprova-o-regulamento-da-lei-no-6-217-de-1983-que-dispoe-sobre-a-organizacao-basica-da-policia-militar-do-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 11 nov. 2024.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 4.633 de 11 de agosto de 2006**. Regulamenta a Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, que define a Carreira e a Promoção das Praças Militares do Estado de Santa Catarina. Disponível em: <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2006/004633-005-0-2006-002.htm>. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 318 de 17 de janeiro de 2006**. Dispõe sobre a carreira e a promoção das praças militares do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2006/318_2006_lei_complementar.html. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 614 de 20 de dezembro de 2013**. Fixa o subsídio mensal dos Militares Estaduais, conforme determinam o § 9º do art. 144 da Constituição da República e o art. 105-A da Constituição do Estado e estabelece outras providências. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2013/614_2013_lei_complementar.html. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 731 de 21 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o Sistema de Ensino Militar de Santa Catarina (SEM-SC) e estabelece outras providências. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2018/731_2018_lei_complementar.html. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei Estadual nº 9.764 de 12 de dezembro de 1994**. Disciplina a admissão de professores em caráter temporário, sob regime administrativo especial, para exercício na Academia da Polícia Civil e dá outras providências. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/1983/6218_1983_lei.html. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei Estadual nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983**. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/1994/9764_1994_lei.html. Acesso em: 26 nov. 2021.

SANTA CATARINA. Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. FRANCISCO, Everson Luís (org.). **Instruções Gerais Para Padronização de Publicações**. Florianópolis, SC: PMSC, 2021.



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

www.pm.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **12W2YA0W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 21/11/2024 às 18:46:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY5MTc4XzY5Mzl2XzlwMjRfMTJXMIIBMFc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00069178/2024** e o código **12W2YA0W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016092

Altera o Ato Nº 436/PMSC/2024 que aprovou a Instrução Geral de Identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-402).

“VIII - Os muros serão na cor areia (tipo Sherwin Williams X/Y SWB0606 ou similar de outro fabricante), harmonizada com a cor Charrete (tipo Suvnil - Código D282 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 176, 159, 129) essa sobre o muro, em acabamentos, e nas colunas, em destaque, se existentes.”

“Art. 5º.

“I - A pintura externa será predominantemente na cor areia (tipo Sherwin Williams X/Y SWB 0606 ou similar de outro fabricante), harmonizada com a cor verde-folha (Sherwin Williams Verde Folha Ready MIX RM043 ou similar de outro fabricante) nas platibandas, se existentes, e com a cor Charrete (tipo Suvnil - Código D282 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 176, 159, 129) nos pilares e vigas em destaque, se existentes;”

[...]

“VIII - Os muros serão na cor areia (tipo Sherwin Williams X/Y SWB0606 ou similar de outro fabricante), harmonizada com a cor Charrete (tipo Suvnil – Código D282 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 176, 159, 129) essa sobre o muro, em acabamentos, e nas colunas, em destaque, se existentes;”

“Art. 8º.

[...]

“VIII - Os muros poderão acompanhar a camuflagem do imóvel ou poderão ser na cor areia (tipo Sherwin Williams X/Y SWB 0606 ou similar de outro fabricante), harmonizada com a cor Charrete (tipo Suvnil - Código D282 ou similar de outro fabricante – Código RGB: 176, 159, 129) essa sobre o muro, em acabamentos, e nas colunas em destaque, se existentes”.

Art. 2º Acrescenta-se o §4º ao art. 3º:

“Art. 3º.

[...]

“§4º As salas exclusivas para atendimento das mulheres protegidas pela Rede Catarina poderão ser pintadas internamente com cores diversas das previstas no inciso II deste artigo, Ao fim de tornar um ambiente mais acolhedor, assim como está autorizada a pintura de imagens e frases que destacam a proteção a mulher”.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **379O6RXL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 19/11/2024 às 18:17:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY0NjE1XzY0NzU1XzlwMjRfMzc5TzZSWew=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00064615/2024** e o código **379O6RXL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016108

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ELIAS LEANDRO**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 924906-0-01**, a contar de **21 de novembro de 2024**.

Florianópolis, 22 de novembro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 22 DE NOVEMBRO DE 2024

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T62V4L3A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 22/11/2024 às 17:28:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxNDg2XzMxNTQ4XzlwMjRfVDYyVjRMM0E=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00031486/2024** e o código **T62V4L3A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.